

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 648/2021/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSICA KINDLEIN ANGIOLETTI**, nascida em 22 de março de 1991, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da relotação da servidora Maura Talita Ribeiro.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 649/2021/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO RECKZIEGEL**, nascido em 20 de abril de 1998, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração da servidora Fernanda Thais Bünning.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 652/2021/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 26 de novembro de 2021, o servidor **LEONARDO CARDOSO GUESSER**, matrícula n. 685.016-2, do cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 653/2021/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAVID MORENO MIRANDA LIMA NASCIMENTO**, nascido em 22 de março de 1982, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, nível CMP-2, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração da servidora Melina Koufalias Colombi de Santana.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 0009/2021/SEC/TUB

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUBARÃO**, Comarca-Sede da 11ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GILMARA SANTINONI FERREIRA**, matrícula n. 6137920, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, no período de 1º a 9 de dezembro de 2021, atuar em caráter de colaboração na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, e de 10 a 31 de dezembro de 2021, atuar em caráter de colaboração na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaruna/SC, integrantes da 11ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Tubarão/SC, 29 de novembro de 2021.

RODRIGO SILVEIRA DE SOUZA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 0015/2021/SEC/PAL

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALHOÇA**, Comarca-Sede da 22ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conjunta PGJ/CGMP n. 3.602/2021, de 5 de novembro de 2021,

RESOLVE:

A servidora **SABRINA GABRIELA SANTOS BRAGAGLIA**, matrícula n. 371.450-0, ocupante do cargo de Analista em Serviço Social, permaneça em regime de trabalho remoto.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Palhoça, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO CARDOSO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 3.873/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 26 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.565/2021, que indicou a Doutora **MARINA SAADE LAUX**, matrícula n. 340.615-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 13ª Circunscrição do

Ministério Público, com sede na Comarca de Chapecó, para responder, do mesmo mês e ano, na 50ª Zona Eleitoral da Comarca de Dionísio Cerqueira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.874/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.380/2021, que indicou os seguintes Promotores de Justiça para atuarem nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
4ª	Bom Retiro	956.505-1	Gabriela Cavalheiro Locks (Dias 25 e 26)	Titular
11ª	Curitiba	684.724-2	Leonardo Cazonatti Marcinko (Dia 26)	Titular
16ª	Itajaí	340.421-8	Jackson Galdoni (De 22 a 26)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.875/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

INDICAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para responderem, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das Comarcas abaixo.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME
4ª	Bom Retiro	358.035-0	Aline Restel Trennepohl (Dias 25 e 26)
11ª	Curitiba	357.590-0	Raul Gustavo Juttel (Dia 26)
16ª	Itajaí	232.778-3	Marcelo Truppel Coutinho (De 22 a 26)
50ª	Dionísio Cerqueira	371.424-1	Felipe Brüggemann (Dia 26)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.893/2021

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE,

DESIGNAR os Promotores de Justiça para, no mês de dezembro do corrente ano, atuarem, em caráter de substituição, nas Comarcas e Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

ABELARDO LUZ	1ª PJ	658.891-3	Marcos Augusto Brandalise
	2ª PJ	658.891-3	Marcos Augusto Brandalise
ANCHIETA	PJ	358.035-0	Aline Restel Trennepohl
ANITA GARIBALDI	PJ	684.987-3	Vinícius Silva Peixoto
ARAQUARI	1ª PJ	391.035-0 340.998-8	Sandra Faitlowicz Sachs (Até 3) Alan Rafael Warsch (De 12 a 18)
	2ª PJ	371.733-0	Dimitri Fernandes (Dia 7)
ARARANGUÁ	2ª PJ	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva

	5ª PJ	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva (Dia 3)
ARMAZÉM	PJ	684.983-0 684.845-1	Diego Henrique Siqueira Ferreira (Até 9 e de 18 a 31) Guilherme Back Locks (De 10 a 17)
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	2ª PJ	321.010-3	Rodrigo Cunha Amorim
	3ª PJ	340.666-0	Alan Boettger (De 12 a 16)
BARRA VELHA	2ª PJ	372.063-2	Tehane Tavares Fenner (Dia 3)
BIGUAÇU	3ª PJ	305.135-8	João Alexandre Massulini Acosta (Dias 6 e 7)
	4ª PJ	312.080-5	Marco Antonio Schütz de Medeiros (De 7 a 10)
BLUMENAU	1ª PJ	220.451-7 684.989-0	Odair Tramontin (Até 3) Stephani Gaeta Sanches (Dias 6 e 7)
	4ª PJ	329.202-9 384.896-5	Débora Pereira Nicolazzi (Até 10) Cristina Nakos (De 11 a 31)
	10ª PJ	684.989-0 340.621-0	Stephani Gaeta Sanches (Até 7) Rodrigo Andrade Viviani (De 8 a 31)
	11ª PJ	274.512-7	Ricardo Marcondes de Azevedo (De 13 a 17)
BRAÇO DO NORTE	2ª PJ	357.579-9 684.983-0	Iara Klock Campos (Até 14) Diego Henrique Siqueira Ferreira (De 15 a 31)
BRUSQUE	2ª PJ	340.668-7	Daniel Westphal Taylor (Até 7)
	4ª PJ	357.596-9	André Braga de Araújo (De 14 a 17)
	5ª PJ	340.461-7	Susana Perin Carnaúba (Até 3)
	6ª PJ	340.461-7 340.839-6 357.596-9	Susana Perin Carnaúba (Até 7) Leonardo Silveira de Souza (de 8 a 12 e de 18 a 31) André Braga de Araújo (De 13 a 17)
CAÇADOR	1ª PJ	357.949-2	Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes (Dias 10 e 13)
CAMPO BELO DO SUL	PJ	340.795-0	Luciana Uller Marin
CAMPO ERÊ	PJ	658.890-5	Alexandre Volpatto
CAPINZAL	1ª PJ	358.350-3	Francieli Fiorin (Dias 9 e 10)
	2ª PJ	232.795-3	Karla Bárdio Meirelles (De 15 a 19)
CAPITAL	2ª PJ	321.052-9	Benhur Poti Betiolo (Dia 1º)
	14ª PJ	372.072-1	Alceu Rocha (Dias 6 e 7)
	20ª PJ	232.779-1	Rosangela Zanatta
	22ª PJ	372.072-1	Alceu Rocha (Até 3, dias 6, 7 e de 9 a 17)
	23ª PJ	305.137-4 299.756-8	Vanessa Wendhausen Cavallazzi (Dia 1º) Gustavo Wiggers (De 2 a 31)
	26ª PJ	329.209-6	Thiago Carriço de Oliveira
	29ª PJ	312.058-9	Analu Librelato Longo
	33ª PJ	316.089-0	Luiz Fernando Góes Ulysséa
	38ª PJ	305.137-4	Vanessa Wendhausen Cavallazzi (De 9 a 17)
	40ª PJ	295.388-9 128.823-7	Luiz Fernando Fernandes Pacheco (Até 15 e de 18 a 31) Raul Rogério Rabello (Dias 16 e 17)
CATANDUVAS	PJ	358.350-3	Francieli Fiorin (Dias 9 e 10)
CHAPECÓ	1ª PJ	685.014-6	William Valer
	5ª PJ	305.147-1	Fabiano David Baldissarelli
	8ª PJ	371.921-9	Joaquim Torquato Luiz (Dias 6 e 7)
	13ª PJ	685.014-6 654.877-6	William Valer (Até 9) Bruno Poerschke Vieira (De 10 a 31)
CONCÓRDIA	1ª PJ	658.885-9	Fabrizio Pinto Weiblen (Até 3)
CRICIÚMA	5ª PJ	300.085-0	Fred Anderson Vicente
	8ª PJ	372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho
	10ª PJ	232.712-0	Vera Lúcia Coro Bedinoto (De 6 a 13)
	12ª PJ	319.839-1	Diógenes Viana Alves
	13ª PJ	684.988-1	Andréia Tonin
CURITIBANOS	1ª PJ	650.279-2 311.502-0 693.975-9	Otávio Augusto Bennech Aranha Alves (Até 3) Fernando Wiggers (De 4 a 17) Barbara Machado Moura Fonseca (De 18 a 31)
DIONÍSIO CERQUEIRA	1ª PJ	340.615-6	Marina Saade Laux
	2ª PJ	340.615-6	Marina Saade Laux
FRAIBURGO	2ª PJ	378.469-0 391.172-1	Eliatar Silva Junior (De 6 a 9) Lucas dos Santos Machado (De 10 a 17)
	2ª PJ	658.774-7	Guilherme Brito Laus Simas (Dias 1º e 2)
GAROPABA	2ª PJ	658.774-7	Guilherme Brito Laus Simas (Dias 1º e 2)
GARUVA	PJ	391.042-3	Marcio Gai Veiga (Até 17)
GASPAR	3ª PJ	658.886-7	Camila Vanzin Pavani (De 6 a 17)
GUARAMIRIM	1ª PJ	658.803-4	Rafael Pedri Sampaio (Dia 1º)
HERVAL D'OESTE	PJ	305.228-1 357.552-7 329.043-3	Jorge Eduardo Hoffmann (Até 5 e de 11 a 31) Alexandre Penzo Betti Neto (De 6 a 8) Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro (Dias 9 e 10)
IBIRAMA	2ª PJ	357.969-7 340.447-1	Rafaela Denise da Silveira Beal (Até 13) Caroline Sartori Velloso Martinelli (De 14 a 16)
IMBITUBA	1ª PJ	658.774-7	Guilherme Brito Laus Simas (Dia 14)
	2ª PJ	684.986-5	Gabriela Arenhart
INDAIAL	1ª PJ	684.989-0	Stephani Gaeta Sanches

	2ª PJ	340.573-7 384.896-5	Daniel Granzotto Nunes (De 3 a 10) Cristina Nakos (De 11 a 17)	
IPUMIRIM	PJ	959.393-4	Stefano Garcia da Silveira	
ITAJAÍ	2ª PJ	684.722-6 340.793-4	Geruza Isoton (Até 12 e de 18 a 31) Diego Rodrigo Pinheiro (De 13 a 17)	
	4ª PJ	684.722-6	Geruza Isoton (Até 10)	
	5ª PJ	312.013-9	Cesar Augusto Engel (De 13 a 17)	
	6ª PJ	684.722-6	Geruza Isoton (Dias 9 e 10)	
	7ª PJ	372.315-1	Leticia Vinotti da Silva (De 19 a 26)	
	10ª PJ	357.971-9	Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa (Dia 2 e de 13 a 15)	
	12ª PJ	312.013-9	Cesar Augusto Engel (Dias 6 e 7)	
	13ª PJ	299.734-7 312.045-7	Murilo Adaghinari (Até 8 e de 11 a 15) Milani Maurilio Bento (Dias 9 e 10)	
ITAPEMA	1ª PJ	321.050-2	Luiz Mauro Franzoni Cordeiro (Até 7)	
ITAPOÁ	PJ	684.982-2	Felipe de Oliveira Neiva (Até 7)	
JARAGUÁ DO SUL	2ª PJ	357.976-0	Belmiro Hanisch Júnior	
	7ª PJ	357.976-0 340.544-3	Belmiro Hanisch Júnior (Até 3) Marcelo José Zattar Cota (De 4 a 31)	
JOAÇABA	2ª PJ	329.043-3	Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro (Dias 6, 7, 9 e 10)	
JOINVILLE	3ª PJ	316.028-9	Max Zuffo (De 9 a 17)	
	9ª PJ	372.064-0	Germano Krause de Freitas (Até 3)	
	13ª PJ	391.034-2	Chimelly Louise de Resenes Marcon	
	17ª PJ	391.032-6	Marcelo Sebastião Netto de Campos	
	18ª PJ	391.034-2 684.907-5	Chimelly Louise de Resenes Marcon (Até 7) Adriane Nicoli Graciano (De 8 a 31)	
	19ª PJ	357.592-6	Cássio Antonio Ribas Gomes (De 8 a 17)	
	22ª PJ	391.032-6	Marcelo Sebastião Netto de Campos (De 13 a 19)	
	LAGES	7ª PJ	391.043-1	Grazielle dos Prazeres Cunha (Dias 9 e 10)
12ª PJ		305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior (Até 3 e dias 6 e 7)	
13ª PJ		303.959-5	George André Franzoni Gil (De 14 a 17)	
14ª PJ		684.987-3	Vinicius Silva Peixoto	
LAGUNA	1ª PJ	358.261-2 684.984-9	Carlos Alberto da Silva Galdino (Até 5, de 9 a 11 e de 16 a 22) Raiza Alves Rezende (De 6 a 8, de 12 a 15 e de 23 a 31)	
	2ª PJ	684.984-9	Raiza Alves Rezende	
MAFRA	3ª PJ	378.416-9	Rodrigo Cesar Barbosa (Dia 3)	
MELEIRO	PJ	357.525-0	Cleber Lodetti de Oliveira (Até 15)	
NAVEGANTES	3ª PJ	316.076-9	Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro (Até 19)	
ORLEANS	2ª PJ	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos (Até 17)	
OTACÍLIO COSTA	PJ	357.978-6	Jean Pierre Campos (Até 10)	
PALHOÇA	2ª PJ	312.046-5	Rodrigo Millen Carlin (De 6 a 17)	
	6ª PJ	316.078-5	Gustavo Viviani de Souza (Até 14)	
	7ª PJ	952.989-6	Priscila Teixeira Colombo	
	8ª PJ	952.989-6 384.678-4	Priscila Teixeira Colombo (Até 17) Bartira Soldera Dias (De 18 a 31)	
PAPANDUVA	2ª PJ	684.843-5	Antonio Junior Brigatti Nascimento	
QUILOMBO	PJ	684.729-3 654.877-6	Roberta Seitenfuss (Até 3) Bruno Poerschke Vieira (De 4 a 31)	
	PJ	357.921-2	João Paulo Bianchi Beal (De 6 a 17)	
RIO DO OESTE	1ª PJ	340.447-1	Caroline Sartori Velloso Martinelli (Dia 1º)	
	2ª PJ	321.057-0	Adalberto Exterkötter (De 2 a 19)	
	3ª PJ	684.982-2 321.057-0	Felipe de Oliveira Neiva (Até 16 e de 18 a 31) Adalberto Exterkötter (Dia 17)	
RIO NEGRINHO	1ª PJ	658.929-4	Juliana Degraf Mendes (De 13 a 17)	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	2ª PJ	000.276-3 658.884-0 340.338-6 384.678-4 952.989-6	Cristina Elaine Thomé (Até 12) Daniel da Costa Rabello (De 13 a 15 e de 22 a 25) Leticia Baumgarten Filomeno (De 16 a 21) Bartira Soldera Dias (De 26 a 28) Priscila Teixeira Colombo (De 29 a 31)	
	2ª PJ	372.156-6	Matheus Azevedo Ferreira (Até 3 e dia 6)	
	SÃO DOMINGOS	PJ	340.738-1	Michel Eduardo Stechinski
	SÃO FRANCISCO DO SUL	2ª PJ	340.998-8	Alan Rafael Warsch (Dias 2 e 3)
	SÃO JOÃO BATISTA	2ª PJ	340.839-6 305.138-2	Leonardo Silveira de Souza (Até 12 e de 18 a 31) Nilton Exterkoetter (De 13 a 17)
1ª PJ		655.328-1	Chrystopher Augusto Danielski (Até 3)	
SÃO JOAQUIM	2ª PJ	3716.35-0	Rafaela Vieira Bergmann (De 13 a 17)	
	SÃO JOSÉ	1ª PJ	340.338-6 658.884-0	Leticia Baumgarten Filomeno (Até 3) Daniel da Costa Rabello (De 4 a 31)
		2ª PJ	340.338-6	Leticia Baumgarten Filomeno
SÃO JOSÉ DO CEDRO	13ª PJ	305.146-3	Cristian Richard Stahelin Oliveira (Até 2)	
	PJ	658.933-2	Marciano Villa	

TAIÓ	PJ	371.637-6 329.002-6	Thiago Ferla (Até 10 e de 26 a 31) Eduardo Chinato Ribeiro (De 11 a 25)	
TANGARÁ	PJ	391.172-1 658.925-1 684.719-6 684.847-8 357.949-2 378.469-0 684.839-7	Lucas dos Santos Machado (Até 5 e dias 20 e 21) Danielle Diamante (De 6 a 12 e dias 24 e 25) Flávio Fonseca Hoff (De 13 a 19) Luciana Leal Musa (Dias 22 e 23) Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes (Dias 26 e 27) Eliatar Silva Junior (Dias 28 e 29) Rene José Anderle (dias 30 e 31)	
TIJUCAS	1ª PJ	391.234-5	Isabela Ramos Philippi	
TIMBÓ	1ª PJ	303.917-0	Alexandre Daura Serratine (Dia 15)	
TROMBUDO CENTRAL	1ª PJ	329.286-0	Bruno Bolognini Tridapalli (Dias 2 e 3)	
TUBARÃO	2ª PJ	000.124-4 391.044-0	Sandro de Araujo (Dia 10) Aline Dalle Laste (Dia 17)	
	3ª PJ	655.071-1	Fabiana Mara Silva Wagner (Dia 10)	
	4ª PJ	391.044-0	Aline Dalle Laste	
	5ª PJ	303.941-2	Osvaldo Juvencio Cioffi Junior (Até 3)	
	6ª PJ	391.044-0	Aline Dalle Laste (Até 10)	
	7ª PJ	340.419-6	Rodrigo Silveira de Souza	
	9ª PJ	684.983-0 357.579-9	Diego Henrique Siqueira Ferreira (Até 14) Iara Klock Campos (De 15 a 31)	
	URUSSANGA	1ª PJ	372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho (De 13 a 17)
		2ª PJ	357.723-6	Fernando Rodrigues de Menezes Júnior (Até 22)
VIDEIRA	2ª PJ	384.997-0 357.949-2 684.847-8 684.719-6	Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes (Até 5) Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes (de 6 a 12) Luciana Leal Musa (De 13 a 19) Flávio Fonseca Hoff (De 20 a 31)	
	3ª PJ	684.719-6 391.172-1 658.925-1	Flávio Fonseca Hoff (Dias 1º, 2 e 10) Lucas dos Santos Machado (Dia 3 e de 6 a 9) Danielle Diamante (Dias 4 e 5)	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.894/2021

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça para, no mês de dezembro do corrente ano, atuarem, em caráter de colaboração, nas Comarcas e Promotorias de Justiça abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ARARANGUÁ	1ª PJ	358.085-7 371.416-0 658.883-2 329.056-5	Gabriel Ricardo Zanon Meyer Ana Elisa Goulart Lorenzetti Pedro Lucas de Vargas André Ghiggi Caetano da Silva
	2ª PJ	358.085-7 658.883-2 358.318-0 371.416-0	Gabriel Ricardo Zanon Meyer Pedro Lucas de Vargas Rafael Fernandes Medeiros Ana Elisa Goulart Lorenzetti
	3ª PJ	358.085-7 371.416-0 358.318-0 329.056-5	Gabriel Ricardo Zanon Meyer Ana Elisa Goulart Lorenzetti Rafael Fernandes Medeiros André Ghiggi Caetano da Silva
	4ª PJ	658.883-2 371.416-0 358.318-0 329.056-5	Pedro Lucas de Vargas Ana Elisa Goulart Lorenzetti Rafael Fernandes Medeiros André Ghiggi Caetano da Silva
	5ª PJ	358.085-7 658.883-2 329.056-5 358.318-0	Gabriel Ricardo Zanon Meyer Pedro Lucas de Vargas André Ghiggi Caetano da Silva Rafael Fernandes Medeiros
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	2ª PJ	232.725-2	Isaac Newton Belota Sabbá Guimaraes
BALNEÁRIO PIÇARRAS	1ª PJ	658.887-5	Ana Laura Peronio Omizzolo
	2ª PJ	372.159-0	Pablo Inglés Sinhori
BARRA VELHA	1ª PJ	357.582-9	Roberta Trentini Machado Gonçalves
	2ª PJ	372.063-2	Tehane Tavares Fenner
BIGUAÇU	1ª PJ	305.144-7	João Carlos Linhares Silveira
	2ª PJ	305.144-7	João Carlos Linhares Silveira
	3ª PJ	312.080-5 305.135-8	Marco Antonio Schütz de Medeiros João Alexandre Massulini Acosta
	4ª PJ	312.080-5	Marco Antonio Schütz de Medeiros
BLUMENAU	2ª PJ	684.989-0	Stephani Gaeta Sanches (De 26 a 31)

BRAÇO DO NORTE	1ª PJ	655.071-1	Fabiana Mara Silva Wagner
	2ª PJ	655.071-1 684.723-4	Fabiana Mara Silva Wagner Luísa Zuardi Niencheski
	3ª PJ	684.723-4	Luísa Zuardi Niencheski
BRUSQUE	1ª PJ	340.668-7 340.461-7 340.422-6 357.596-9 340.839-6	Daniel Westphal Taylor Susana Perin Carnaúba Cristiano José Gomes André Braga de Araújo Leonardo Silveira de Souza
	2ª PJ	340.668-7 340.461-7 357.596-9 340.839-6 372.067-5	Daniel Westphal Taylor Susana Perin Carnaúba André Braga de Araújo Leonardo Silveira de Souza Fernanda Crevanzi Vailati
	3ª PJ	340.461-7 340.422-6 357.596-9 340.839-6 372.067-5	Susana Perin Carnaúba Cristiano José Gomes André Braga de Araújo Leonardo Silveira de Souza Fernanda Crevanzi Vailati
	4ª PJ	340.668-7 340.422-6 357.596-9 340.839-6 372.067-5	Daniel Westphal Taylor Cristiano José Gomes André Braga de Araújo Leonardo Silveira de Souza Fernanda Crevanzi Vailati
	5ª PJ	340.668-7 340.461-7 340.422-6 340.839-6 372.067-5	Daniel Westphal Taylor Susana Perin Carnaúba Cristiano José Gomes Leonardo Silveira de Souza Fernanda Crevanzi Vailati
	6ª PJ	340.668-7 340.461-7 340.422-6 372.067-5 357.596-9	Daniel Westphal Taylor Susana Perin Carnaúba Cristiano José Gomes Fernanda Crevanzi Vailati André Braga de Araújo
CAÇADOR	1ª PJ	684.847-8 357.949-2 684.761-7 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.839-7 684.719-6	Luciana Leal Musa Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
	2ª PJ	684.847-8 684.761-7 684.759-5 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.839-7 684.719-6	Luciana Leal Musa Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
	3ª PJ	684.847-8 357.949-2 684.761-7 684.759-5 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.839-7 684.719-6	Luciana Leal Musa Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
	4ª PJ	684.847-8 357.949-2 684.759-5 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.839-7 684.719-6	Luciana Leal Musa Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
CAMBORIÚ	1ª PJ	358.154-3 321.030-8	Greícia Malheiros da Rosa Souza Luis Felipe de Oliveira Czesnat
	2ª PJ	357.606-0 358.154-3	Caroline Cabral Zonta Greícia Malheiros da Rosa Souza
	3ª PJ	357.606-0 321.030-8	Caroline Cabral Zonta Luis Felipe de Oliveira Czesnat
CAMPOS NOVOS	1ª PJ	658.931-6 959.393-4 340.982-1	Leonardo Fagotti Mori Stefano Garcia da Silveira Naiana Benetti
	2ª PJ	658.935-9 959.393-4 340.982-1	Raquel Betina Blank Stefano Garcia da Silveira Naiana Benetti
	3ª PJ	658.931-6 658.935-9 959.393-4	Leonardo Fagotti Mori Raquel Betina Blank Stefano Garcia da Silveira
CANOINHAS	1ª PJ	371.607-4 658.937-5 958.922-8	Bianca Andrighetti Coelho Renato Maia de Faria Ana Carolina Ceriotti
	2ª PJ	658.937-5 658.934-0 958.922-8	Renato Maia de Faria Mariana Pagnan Silva de Faria Ana Carolina Ceriotti
	3ª PJ	371.607-4 658.934-0 958.922-8 340.662-8	Bianca Andrighetti Coelho Mariana Pagnan Silva de Faria Ana Carolina Ceriotti Rodrigo Kurth Quadro (De 19 a 26)

	4ª PJ	371.607-4 658.937-5 658.934-0	Bianca Andrighetti Coelho Renato Maia de Faria Mariana Pagnan Silva de Faria
CAPITAL	3ª PJ	299.756-8	Gustavo Wiggers
	13ª PJ	305.022-0	Celso Antonio Ballista Junior
	16ª PJ	220.470-3	Henriqueta Scharf Vieira
	17ª PJ	303.965-0	Helen Crystine Corrêa Sanches
	19ª PJ	329.209-6	Thiago Carriço de Oliveira
	21ª PJ	305.022-0	Celso Antonio Ballista Junior
	23ª PJ	340.423-4	Mauricio de Oliveira Medina
	32ª PJ	372.072-1	Alceu Rocha
	34ª PJ	305.114-5	Gilberto Polli
	36ª PJ	232.761-9	Daniel Paladino
39ª PJ	305.137-4	Vanessa Wendhausen Cavallazzi	
40ª PJ	128.823-7	Raul Rogério Rabello	
CHAPECÓ	1ª PJ	654.877-6 372.070-5 371.921-9 208.769-3	Bruno Poerschke Vieira Alessandro Rodrigo Argenta Joaquim Torquato Luiz Moacir José Dal Magro
	2ª PJ	685.014-6 208.769-3 372.070-5	Willian Valer Moacir José Dal Magro Alessandro Rodrigo Argenta
	4ª PJ	685.014-6 371.921-9 372.070-5	Willian Valer Joaquim Torquato Luiz Alessandro Rodrigo Argenta
	5ª PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira
	7ª PJ	658.865-4	Simão Baran Junior
	11ª PJ	685.014-6 371.921-9 208.769-3	Willian Valer Joaquim Torquato Luiz Moacir José Dal Magro
	13ª PJ	654.877-6 685.014-6	Bruno Poerschke Vieira (Até 9) Willian Valer (De 12 a 31)
	14ª PJ	655.068-1	Cyro Luiz Guerreiro Júnior
CONCÓRDIA	1ª PJ	372.169-8 684.840-0 951.586-0 340.404-8 959.393-4 658.885-9	Marcos Batista De Martino Aline Boschi Moreira Marta Fernanda Tumelero Luis Otávio Tonial Stefano Garcia da Silveira Fabrício Pinto Weiblen
	2ª PJ	372.169-8 684.840-0 951.586-0 959.393-4 357.515-2 658.885-9	Marcos Batista De Martino Aline Boschi Moreira Marta Fernanda Tumelero Stefano Garcia da Silveira João Paulo de Andrade Fabrício Pinto Weiblen
	3ª PJ	340.404-8 684.840-0 951.586-0 959.393-4 357.515-2 658.885-9	Luis Otávio Tonial Aline Boschi Moreira Marta Fernanda Tumelero Stefano Garcia da Silveira João Paulo de Andrade Fabrício Pinto Weiblen
	4ª PJ	372.169-8 340.404-8 684.840-0 951.586-0 357.515-2 959.393-4	Marcos Batista De Martino Luis Otávio Tonial Aline Boschi Moreira Marta Fernanda Tumelero João Paulo de Andrade Stefano Garcia da Silveira
CORREIA PINTO	PJ	684.987-3	Vinicius Silva Peixoto (Até 8)
CRICIÚMA	2ª PJ	000.117-1	Luiz Augusto Farias Nagel
	3ª PJ	319.839-1 357.594-2	Diógenes Viana Alves Jadson Javel Teixeira
	4ª PJ	220.445-2	Alex Sandro Teixeira da Cruz
	5ª PJ	232.712-0	Vera Lúcia Coro Bedinoto (De 19 a 26)
	6ª PJ	300.085-0	Fred Anderson Vicente (De 26 a 31)
	7ª PJ	220.445-2	Alex Sandro Teixeira da Cruz
	8ª PJ	684.988-1	Andréia Tonin
	10ª PJ	232.776-7	Ricardo Figueiredo Coelho Leal
13ª PJ	372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho	
CURITIBANOS	1ª PJ	357.590-0 311.502-0 650.279-2 684.724-2	Raul Gustavo Juttel Fernando Wiggers Otavio Augusto Bennech Aranha Alves Leonardo Cazonatti Marcinko
	2ª PJ	357.590-0 311.502-0 650.279-2 693.975-9	Raul Gustavo Juttel Fernando Wiggers Otavio Augusto Bennech Aranha Alves Barbara Machado Moura Fonseca
	3ª PJ	311.502-0 684.724-2 650.279-2 693.975-9	Fernando Wiggers Leonardo Cazonatti Marcinko Otavio Augusto Bennech Aranha Alves Barbara Machado Moura Fonseca
	4ª PJ	357.590-0 684.724-2 650.279-2 693.975-9	Raul Gustavo Juttel Leonardo Cazonatti Marcinko Otavio Augusto Bennech Aranha Alves Barbara Machado Moura Fonseca

FRAIBURGO	1ª PJ	378.469-0 384.997-0 357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 684.847-8 684.839-7 684.719-6	Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Luciana Leal Musa Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
	2ª PJ	378.469-0 391.172-1 357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 684.847-8 684.839-7 684.719-6	Eliatar Silva Junior Lucas dos Santos Machado Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Luciana Leal Musa Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
	3ª PJ	384.997-0 391.172-1 357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 684.847-8 684.839-7 684.719-6	Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Luciana Leal Musa Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
GASPAR	1ª PJ	357.893-3 340.593-1	Lara Zappellini Souza Daniele Garcia Moritz
	2ª PJ	357.893-3 658.886-7	Lara Zappellini Souza Camila Vanzin Pavani
	3ª PJ	658.886-7 340.593-1	Camila Vanzin Pavani Daniele Garcia Moritz
IÇARA	1ª PJ	357.723-6 393.641-4	Fernando Rodrigues de Menezes Júnior Julia Trevisan de Toledo Barros
	2ª PJ	371.732-1 393.641-4	Marcus Vinicius de Faria Ribeiro Julia Trevisan de Toledo Barros
	3ª PJ	357.723-6 371.732-1	Fernando Rodrigues de Menezes Júnior Marcus Vinicius de Faria Ribeiro
IMBITUBA	1ª PJ	684.986-5	Gabriela Arenhart
	2ª PJ	305.091-2	Sandra Goulart Giesta da Silva
INDAIAL	1ª PJ	340.573-7 658.807-7	Daniel Granzotto Nunes Filipe Costa Brenner
	2ª PJ	340.573-7 274.512-7	Daniel Granzotto Nunes Ricardo Marcondes de Azevedo (De 19 a 26)
	3ª PJ	658.807-7	Filipe Costa Brenner
IPUMIRIM	PJ	372.169-8 340.404-8 684.840-0 951.586-0 357.515-2 658.885-9	Marcos Batista De Martino Luis Otávio Tonial Aline Boschi Moreira Marta Fernanda Tumelero João Paulo de Andrade Fabrício Pinto Weiblen
ITÁ	PJ	372.169-8 340.404-8 951.586-0 959.393-4 357.515-2 658.885-9	Marcos Batista De Martino Luis Otávio Tonial Marta Fernanda Tumelero Stefano Garcia da Silveira João Paulo de Andrade Fabrício Pinto Weiblen
ITAIÓPOLIS	PJ	378.416-9	Rodrigo Cesar Barbosa
ITAJAÍ	5ª PJ	312.013-9	Cesar Augusto Engel (Dias 18 e 19)
	7ª PJ	372.315-1	Letícia Vinotti da Silva (Dia 12 e de 27 a 31)
	9ª PJ	321.049-9	Jean Michel Forest
	10ª PJ	357.971-9	Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa
	12ª PJ	357.977-8	Henrique da Rosa Ziesemer
ITAPEMA	1ª PJ	000.261-5 321.050-2 391.040-7 684.760-9	Lenice Born da Silva Luiz Mauro Franzoni Cordeiro Andréia Soares Pinto Favero Ariane Bulla Jaquier
	2ª PJ	232.731-7 321.050-2 684.760-9	Carla Mara Pinheiro Luiz Mauro Franzoni Cordeiro Ariane Bulla Jaquier
	3ª PJ	232.731-7 391.040-7 684.760-9	Carla Mara Pinheiro Andréia Soares Pinto Favero Ariane Bulla Jaquier
ITAPOÁ	PJ	684.907-5	Adriane Nicoli Graciano (De 8 a 31)
ITUPORANGA	1ª PJ	658.938-3 357.921-2	Thiago Madoenho Bernardes da Silva João Paulo Bianchi Beal
	2ª PJ	319.313-6 658.938-3	Jaisson José da Silva Thiago Madoenho Bernardes da Silva
	3ª PJ	319.313-6 357.921-2	Jaisson José da Silva João Paulo Bianchi Beal
JARAGUÁ DO SUL	1ª PJ	340.544-3	Marcelo José Zattar Cota
	2ª PJ	340.544-3	Marcelo José Zattar Cota
	3ª PJ	312.066-0 357.976-0 340.544-3 357.975-1	Marcio André Zattar Cota Belmiro Hanisch Júnior Marcelo José Zattar Cota Guilherme Luis Lutz Morelli

	4ª PJ	357.976-0 329.220-7 340.544-3 357.975-1	Belmiro Hanisch Júnior André Teixeira Milioli Marcelo José Zattar Cota Guilherme Luis Lutz Morelli
	5ª PJ	312.066-0 329.220-7 340.544-3 357.976-0	Marcio André Zattar Cota André Teixeira Milioli Marcelo José Zattar Cota Belmiro Hanisch Júnior
	6ª PJ	340.544-3	Marcelo José Zattar Cota
	8ª PJ	312.066-0 329.220-7 340.544-3 357.975-1	Marcio André Zattar Cota André Teixeira Milioli Marcelo José Zattar Cota Guilherme Luis Lutz Morelli
JOAÇABA	1ª PJ	274.500-3 305.228-1	Protásio Campos Neto Jorge Eduardo Hoffmann
	2ª PJ	274.500-3 329.043-3	Protásio Campos Neto Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro
	3ª PJ	305.228-1 329.043-3	Jorge Eduardo Hoffmann Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro
JOINVILLE	1ª PJ	321.054-5	Marcelo Mengarda
	9ª PJ	372.064-0	Germano Krause de Freitas
	13ª PJ	372.064-0 340.905-8 305.038-6	Germano Krause de Freitas Barbara Elisa Heise Ricardo Paladino
	17ª PJ	684.907-5	Adriane Nicoli Graciano (De 8 a 30)
	22ª PJ	391.032-6 684.907-5	Marcelo Sebastião Netto de Campos Adriane Nicoli Graciano (De 15 a 19)
	23ª PJ	305.038-6 684.907-5	Ricardo Paladino Adriane Nicoli Graciano (De 8 a 31)
LAGES	4ª PJ	684.906-7	Mariana Mocelin (De 26 a 31)
LAGUNA	1ª PJ	684.984-9 358.261-2 684.986-5	Raíza Alves Rezende Carlos Alberto da Silva Galdino Gabriela Arenhart
	2ª PJ	358.261-2 684.986-5	Carlos Alberto da Silva Galdino Gabriela Arenhart
	3ª PJ	684.984-9	Raíza Alves Rezende
LAURO MÜLLER	PJ	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
LEBON RÉGIS	PJ	357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.839-7 684.719-6	Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
MAFRA	1ª PJ	378.416-9 384.923-6	Rodrigo Cesar Barbosa Saulo Henrique Aléssio Cesa
	2ª PJ	303.913-7 384.923-6	Alicio Henrique Hirt Saulo Henrique Aléssio Cesa
	3ª PJ	378.416-9 303.913-7	Rodrigo Cesar Barbosa Alicio Henrique Hirt
MARAVILHA	1ª PJ	684.720-0	Marcos Schlickmann Alberton
	2ª PJ	684.721-8	Rodrigo Dezengrini
MODELO	PJ	390.832-1	Douglas Dellazari
MONDAÍ	PJ	384.595-8 371.424-1	Juliano Bitencourt Pinter (Até 10) Felipe Brüggemann (Até 10)
NAVEGANTES	1ª PJ	316.076-9 305.122-6 658.930-8	Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro Gláucio José Souza Alberton Leandro Garcia Machado
	2ª PJ	340.994-5 305.122-6 658.930-8	Kariny Zanette Vitoria Gláucio José Souza Alberton Leandro Garcia Machado
	3ª PJ	340.994-5 316.076-9 305.122-6	Kariny Zanette Vitoria Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro Gláucio José Souza Alberton
	4ª PJ	316.076-9 340.994-5 658.930-8	Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro Kariny Zanette Vitoria Leandro Garcia Machado
ORLEANS	1ª PJ	371.703-8 356.663-3	Larissa Zomer Loli Fernando Guilherme de Brito Ramos
	2ª PJ	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
OTACÍLIO COSTA	PJ	391.043-1	Grazielle dos Prazeres Cunha (De 8 a 11)
PALMITOS	PJ	321.053-7	Silvana do Prado Brouwers
PALHOÇA	3ª PJ	384.678-4 952.989-6 312.046-5	Bartira Soldera Dias Priscila Teixeira Colombo Rodrigo Millen Carlin
	5ª PJ	384.678-4 952.989-6 316.078-5	Bartira Soldera Dias Priscila Teixeira Colombo Gustavo Viviani de Souza
	6ª PJ	303.946-3	Aurélio Giacomelli da Silva (De 19 a 26)
	7ª PJ	312.046-5 384.678-4 303.946-3	Rodrigo Millen Carlin Bartira Soldera Dias Aurélio Giacomelli da Silva

	8ª PJ	316.078-5 312.046-5 952.989-6 232.709-0	Gustavo Viviani de Souza Rodrigo Millen Carlin Priscila Teixeira Colombo José Eduardo Cardoso (Até 17)
PINHALZINHO	PJ	658.927-8	Edisson de Melo Menezes
POMERODE	1ª PJ	340.424-2	José Renato Córte
	2ª PJ	357.974-3	Rejane Gularte Queiroz Beilner
PORTO BELO	1ª PJ	358.178-0	Fabiano Francisco Medeiros
	2ª PJ	000.261-5	Lenice Born da Silva
PORTO UNIÃO	1ª PJ	658.939-1 371.461-6	Vinicius Secco Zoconi Augusto Zanelato Júnior
	2ª PJ	340.662-8 371.461-6	Rodrigo Kurth Quadro Augusto Zanelato Júnior
	3ª PJ	340.662-8 658.939-1	Rodrigo Kurth Quadro Vinicius Secco Zoconi
QUILOMBO	PJ	654.877-6 684.729-3	Bruno Poerschke Vieira Roberta Seitenfuss
RIO DO SUL	1ª PJ	321.057-0 340.447-1 312.076-7 684.982-2 658.805-0	Adalberto Exterkötter Caroline Sartori Velloso Martinelli Fabrício Franke da Silva Felipe de Oliveira Neiva Viviane Soares
	2ª PJ	321.057-0 329.002-6 340.447-1 684.982-2 658.805-0	Adalberto Exterkötter Eduardo Chinato Ribeiro Caroline Sartori Velloso Martinelli Felipe de Oliveira Neiva Viviane Soares
	3ª PJ	321.057-0 340.447-1 329.002-6 312.076-7 658.805-0	Adalberto Exterkötter Caroline Sartori Velloso Martinelli Eduardo Chinato Ribeiro Fabrício Franke da Silva Viviane Soares
	4ª PJ	329.002-6 340.447-1 312.076-7 684.982-2 658.805-0	Eduardo Chinato Ribeiro Caroline Sartori Velloso Martinelli Fabrício Franke da Silva Felipe de Oliveira Neiva Viviane Soares
	5ª PJ	329.002-6 321.057-0 340.447-1 312.076-7 684.982-2	Eduardo Chinato Ribeiro Adalberto Exterkötter Caroline Sartori Velloso Martinelli Fabrício Franke da Silva Felipe de Oliveira Neiva
	6ª PJ	329.002-6 321.057-0 312.076-7 684.982-2 658.805-0	Eduardo Chinato Ribeiro Adalberto Exterkötter Fabrício Franke da Silva Felipe de Oliveira Neiva Viviane Soares
RIO NEGRINHO	1ª PJ	658.929-4	Juliana Degraf Mendes
	2ª PJ	650.222-9	Francisco Ribeiro Soares
SANTA CECÍLIA	PJ	357.590-0 311.502-0 684.724-2 693.975-9	Raul Gustavo Juttel Fernando Wiggers Leonardo Cazonatti Marcinko Barbara Machado Moura Fonseca
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	2ª PJ	384.678-4 658.884-0 340.338-6 952.989-6	Bartira Soldera Dias Daniel da Costa Rabello Leticia Baumgarten Filomeno Priscila Teixeira Colombo
SÃO BENTO DO SUL	1ª PJ	658.926-0 650.207-5	Djônata Winter Thiago Alceu Nart
	2ª PJ	372.156-6 650.207-5	Matheus Azevedo Ferreira Thiago Alceu Nart
	3ª PJ	372.156-6 658.926-0	Matheus Azevedo Ferreira Djônata Winter
SÃO FRANCISCO DO SUL	1ª PJ	371.586-8	Diogo Luiz Deschamps
	2ª PJ	340.998-8	Alan Rafael Warsch
SÃO JOSÉ	1ª PJ	384.678-4	Bartira Soldera Dias
	2ª PJ	658.884-0	Daniel da Costa Rabello
	8ª PJ	189.128-6	Raul de Araujo Santos Neto
	10ª PJ	179.613-5	Márcia Aguiar Arend
SÃO LOURENÇO DO OESTE	1ª PJ	684.905-9	Juliana Eid Piva Bertoletti
	2ª PJ	684.908-3	Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes
SÃO MIGUEL DO OESTE	1ª PJ	329.121-9 684.985-7 658.933-2 658.881-6	Maycon Robert Hammes Fernanda Silva Villela Vasconcellos Marciano Villa Marcela de Jesus Boldori Fernandes
	2ª PJ	329.121-9 658.890-5 684.985-7 658.881-6	Maycon Robert Hammes Alexandre Volpatto Fernanda Silva Villela Vasconcellos Marcela de Jesus Boldori Fernandes
	3ª PJ	658.890-5 684.985-7 658.933-2 658.881-6	Alexandre Volpatto Fernanda Silva Villela Vasconcellos Marciano Villa Marcela de Jesus Boldori Fernandes
	4ª PJ	329.121-9 658.890-5 684.985-7 658.933-2	Maycon Robert Hammes Alexandre Volpatto Fernanda Silva Villela Vasconcellos Marciano Villa

SEARA	PJ	372.169-8 340.404-8 684.840-0 959.393-4 357.515-2 658.885-9	Marcos Batista De Martino Luis Otávio Tonial Aline Boschi Moreira Stefano Garcia da Silveira João Paulo de Andrade Fabrício Pinto Weiblen
TANGARÁ	PJ	357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.847-8 684.839-7 684.719-6	Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Luciana Leal Musa Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff
TIJUCAS	1ª PJ	340.470-6	Mirela Dutra Alberton
	2ª PJ	391.234-5	Isabela Ramos Philippi
TIMBÓ	1ª PJ	303.917-0 357.937-9	Alexandre Daura Serratine Tiago Davi Schmitt
	2ª PJ	655.070-3 357.937-9	Cristhiane Michelle Tambosi Fiamoncini Ferrari Tiago Davi Schmitt
	3ª PJ	655.070-3 303.917-0	Cristhiane Michelle Tambosi Fiamoncini Ferrari Alexandre Daura Serratine
TROMBUDO CENTRAL	1ª pj	329.286-0	Bruno Bolognini Tridapalli
	2ª pj	658.928-6	José Geraldo Rossi da Silva Cecchini
TUBARÃO	4ª PJ	000.124-4 000.078-7	Sandro de Araujo Cristine Angulski da Luz
	6ª PJ	391.044-0	Aline Dalle Laste
	9ª PJ	357.579-9	Iara Klock Campos
URUSSANGA	1ª pj	658.864-6 357.779-1 357.723-6	Elias Albino de Medeiros Sobrinho Juliana Ramthun Frasson Fernando Rodrigues de Menezes Júnior (De 8 a 15)
	2ª PJ	340.913-9 357.779-1	Diana da Costa Chierighini Juliana Ramthun Frasson
	3ª PJ	340.913-9 658.864-6	Diana da Costa Chierighini Elias Albino de Medeiros Sobrinho
VIDEIRA	1ª PJ	684.839-7 357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.847-8	Rene José Anderle Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Luciana Leal Musa
	2ª PJ	684.839-7 684.719-6 357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.847-8	Rene José Anderle Flávio Fonseca Hoff Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Luciana Leal Musa
	3ª PJ	684.719-6 357.949-2 684.761-7 684.759-5 658.925-1 378.469-0 384.997-0 391.172-1 684.847-8	Flávio Fonseca Hoff Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes Marcio Vieira Paulo Henrique Lorenzetti da Silva Danielle Diamante Eliatar Silva Junior Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes Lucas dos Santos Machado Luciana Leal Musa
XANXERÊ	1ª PJ	357.595-0 658.891-3	Ana Cristina Boni Marcos Augusto Brandalise
	2ª PJ	357.595-0 340.738-1	Ana Cristina Boni Michel Eduardo Stechinski
	3ª PJ	658.891-3 340.738-1	Marcos Augusto Brandalise Michel Eduardo Stechinski
XAXIM	1ª PJ	658.866-2	Cristiane Weimer
	2ª PJ	658.888-3	Felipe Nery Alberti de Almeida

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.895/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - **Lei Orgânica do Ministério Público** c/c o art. 10, inciso IX, letra "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - **Lei Orgânica Nacional do Ministério Público**, de acordo com o **Ato Conjunto n. 505/2021/PGJ/PRE**, datado de 24 de agosto de 2021, e com a **Resolução n. 30, do Conselho Nacional do Ministério Público**, datada de 19 de maio de 2008,

RESOLVE:

INDICAR os membros do Ministério Público abaixo para responderem, nos períodos informados do mês de dezembro do corrente ano, perante as Zonas Eleitorais a seguir relacionadas:

Zona Eleit.	Comarca	Matrícula	Nome	Data Inicial	Data Final	Situação
1ª	Araranguá	658.883-2	Pedro Lucas de Vargas	01/11/21	04/04/22	Titular
2ª	Biguaçu	316.077-7	Laudares Capella Filho	01/11/21	13/02/23	Titular
		305.135-8	João Alexandre Massulini Acosta	06/12/21	07/12/21	Respondendo
3ª	Blumenau	658.806-9	Átila Guastalla Lopes	01/11/21	26/06/23	Titular
4ª	Bom Retiro	956.505-1	Gabriela Cavalheiro Locks	01/11/21	25/06/23	Titular
5ª	Brusque	340.422-6	Cristiano José Gomes	01/11/21	18/01/23	Titular
		357.596-9	André Braga de Araújo	01/12/21	07/12/21	Respondendo
6ª	Caçador	684.761-7	Marcio Vieira	01/11/21	04/09/23	Titular
7ª	Campos Novos	658.935-9	Raquel Betina Blank	01/11/21	30/06/22	Titular
8ª	Canoinhas	658.934-0	Mariana Pagnan Silva de Faria	01/11/21	01/02/23	Titular
9ª	Concórdia	658.885-9	Fabício Pinto Weiblen	01/11/21	10/10/22	Titular
10ª	Criciúma	391.038-5	Arthur Koerich Inacio	01/11/21	17/05/23	Titular
11ª	Curitibanos	684.724-2	Leonardo Cazonatti Marcinko	01/11/21	18/08/23	Titular
12ª	Florianópolis	274.515-1	Paulo Antonio Locatelli	01/11/21	23/09/22	Titular
13ª	Florianópolis	305.190-0	Wilson Paulo Mendonça Neto	01/11/21	07/11/22	Titular
14ª	Ibirama	684.849-4	Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira	01/11/21	28/07/22	Titular
15ª	Indaial	340.573-7	Daniel Granzotto Nunes	01/11/21	08/03/23	Titular
16ª	Itajaí	340.421-8	Jackson Goldoni	01/11/21	07/06/23	Titular
		232.778-3	Marcelo Truppel Coutinho	13/12/21	17/12/21	Respondendo
17ª	Jaraguá do Sul	329.220-7	André Teixeira Milioi	01/11/21	20/12/22	Titular
18ª	Joaçaba	274.500-3	Protásio Campos Neto	01/11/21	28/04/22	Titular
19ª	Joinville	391.039-3	Elaine Rita Auerbach	01/11/21	13/02/23	Titular
		391.034-2	Chimelly Louise de Resenes Marcon	01/12/21	06/12/21	Respondendo
		232.803-8	Sérgio Ricardo Joesting	07/12/21	29/12/21	Respondendo
		391.032-6	Marcelo Sebastião Netto de Campos	30/12/21	31/12/21	Respondendo
20ª	Laguna	358.261-2	Carlos Alberto da Silva Galdino	01/11/21	31/05/22	Titular
21ª	Lages	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior	01/11/21	10/04/23	Titular
22ª	Mafrá	303.913-7	Alicio Henrique Hirt	01/11/21	24/11/22	Titular
23ª	Orleans	356.663-3	Fernando Guilherme de Brito Ramos	01/11/21	16/03/23	Titular
		384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos	01/12/21	17/12/21	Respondendo
24ª	Palhoça	274.519-4	Cristina Costa da Luz Bertoncini	01/11/21	13/04/23	Titular
		312.046-5	Rodrigo Millen Carlin	01/12/21	14/12/21	Respondendo
25ª	Porto União	658.939-1	Vinicius Secco Zoponi	01/11/21	29/06/22	Titular
26ª	Rio do Sul	312.076-7	Fabício Franke da Silva	01/11/21	30/01/23	Titular
		329.002-6	Eduardo Chinato Ribeiro	02/12/21	19/12/21	Respondendo
27ª	São Francisco do Sul	391.035-0	Sandra Faltowicz Sachs	01/11/21	16/09/23	Titular
		340.998-8	Alan Rafael Warsch	07/12/21	07/12/21	Respondendo
28ª	São Joaquim	371.635-0	Rafaela Vieira Bergmann	01/11/21	05/05/22	Titular
		655.328-1	Chrystopher Augusto Danielski	01/12/21	03/12/21	Respondendo
29ª	São José	232.801-1	Vera Lúcia Butzke	01/11/21	03/12/21	Titular
		340.673-3	Marcelo de Tarso Zanellato	04/12/21	31/10/23	Titular
30ª	São Bento do Sul	372.156-6	Matheus Azevedo Ferreira	16/11/21	31/10/23	Titular
31ª	Tijucas	340.470-6	Mirela Dutra Alberton	01/11/21	29/03/23	Titular
32ª	Timbó	655.070-3	Cristiane Michelle Tambosi Fiamoncini Ferrari	01/11/21	16/01/23	Titular
		357.937-9	Tiago Davi Schmitt	15/12/21	15/12/21	Respondendo
33ª	Tubarão	000.078-7	Cristine Angulski da Luz	01/11/21	29/04/23	Titular
		357.760-0	Candida Antunes Ferreira	01/12/21	09/12/21	Respondendo
		655.079-7	Elizandra Sampaio Porto	10/12/21	10/12/21	Respondendo
34ª	Urussanga	340.913-9	Diana da Costa Chierighini	01/11/21	30/04/22	Titular
		372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho	13/12/21	17/12/21	Respondendo
35ª	Chapecó	208.769-3	Moacir José Dal Magro	01/11/21	19/05/23	Titular
36ª	Videira	684.719-6	Flávio Fonseca Hoff	01/11/21	18/05/22	Titular
37ª	Capinzal	358.350-3	Francieli Fiorin	01/11/21	11/02/23	Titular

		232.795-3	Karla Bárдио Meirelles	15/12/21	19/12/21	Respondendo
38ª	Itaiópolis	179.615-1	Pedro Roberto Decomain	01/11/21	26/09/23	Titular
39ª	Ituporanga	658.938-3	Thiago Madoenho Bernardes da Silva	01/11/21	06/07/23	Titular
41ª	Palmitos	303.916-1	José Orlando Lara Dias	01/11/21	25/12/21	Titular
		684.870-2	Renata Bezerra Marinho de Oliveira	26/12/21	31/10/23	Titular
42ª	Turvo	655.106-8	Mateus Erdtmann	01/12/21	31/12/21	Respondendo
43ª	Xanxerê	340.738-1	Michel Eduardo Stechinski	01/11/21	08/10/22	Titular
44ª	Braço do Norte	684.723-4	Luísa Zuardi Niencheski	01/11/21	29/01/23	Titular
45ª	São Miguel do Oeste	371.424-1	Felipe Brüggemann	01/11/21	16/03/22	Titular
46ª	Taió	371.637-6	Thiago Ferla	01/11/21	08/08/23	Titular
47ª	Tangará	391.172-1	Lucas dos Santos Machado	01/12/21	05/12/21	Respondendo
		658.925-1	Danielle Diamante	06/12/21	12/12/21	Respondendo
		684.719-6	Flávio Fonseca Hoff	13/12/21	19/12/21	Respondendo
		391.172-1	Lucas dos Santos Machado	20/12/21	21/12/21	Respondendo
		684.847-8	Luciana Leal Musa	22/12/21	23/12/21	Respondendo
		658.925-1	Danielle Diamante	24/12/21	25/12/21	Respondendo
		357.949-2	Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes	26/12/21	27/12/21	Respondendo
		378.469-0	Eliatar Silva Junior	28/12/21	29/12/21	Respondendo
48ª	Xaxim	658.866-2	Cristiane Weimer	01/11/21	26/12/21	Titular
		658.888-3	Felipe Nery Alberti de Almeida	27/12/21	31/10/23	Titular
49ª	São Lourenço do Oeste	684.908-3	Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes	01/11/21	02/08/23	Titular
50ª	Dionísio Cerqueira	340.615-6	Marina Saade Laux	01/12/21	31/12/21	Respondendo
51ª	Santa Cecília	650.279-2	Otávio Augusto Bennech Aranha Alves	01/11/21	17/02/22	Titular
52ª	Anita Garibaldi	358.035-0	Aline Restel Trennepohl	01/12/21	31/12/21	Respondendo
53ª	São João Batista	305.138-2	Nilton Exterkoetter	01/11/21	12/11/22	Titular
54ª	Sombrio	655.363-0	Joel Zanelato	01/11/21	20/09/22	Titular
55ª	Pomerode	340.424-2	José Renato Côte	01/11/21	30/12/22	Titular
56ª	Balneário Camboriú	274.499-6	Ricardo Luis Dell' Agnolo	01/11/21	10/11/22	Titular
57ª	Trombudo Central	329.286-0	Bruno Bolognini Tridapalli	01/11/21	11/12/21	Titular
		658.928-6	José Geraldo Rossi da Silva Cecchini	12/12/21	31/10/23	Titular
58ª	Maravilha	684.721-8	Rodrigo Dezengrini	01/11/21	01/12/22	Titular
60ª	Guaramirim	658.882-4	Ana Paula Destri Pavan	01/11/21	13/02/23	Titular
		658.803-4	Rafael Pedri Sampaio	01/12/21	01/12/21	Respondendo
61ª	Seara	951.586-0	Marta Fernanda Tumelero	01/11/21	30/04/23	Titular
62ª	Imaruí	658.774-7	Guilherme Brito Laus Simas	01/11/21	19/01/22	Titular
63ª	Ponte Serrada	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli	01/11/21	27/04/22	Titular
64ª	Gaspar	357.893-3	Lara Zappellini Souza	01/11/21	10/07/22	Titular
		658.886-7	Camila Vanzin Pavani	06/12/21	17/12/21	Respondendo
65ª	Itapiranga	384.595-8	Juliano Bitencourt Pinter	01/11/21	26/03/22	Titular
66ª	Pinhalzinho	390.832-1	Douglas Dellazari	01/11/21	03/07/22	Titular
67ª	Santo Amaro da Imperatriz	000.276-3	Cristina Elaine Thomé	01/11/21	29/03/23	Titular
68ª	Balneário Piçarras	372.063-2	Tehane Tavares Fenner	01/11/21	16/07/23	Titular
69ª	Campo Eré	658.890-5	Alexandre Volpatto	01/12/21	31/12/21	Respondendo
70ª	São Carlos	321.053-7	Silvana do Prado Brouwers	01/11/21	26/05/22	Titular
71ª	Abelardo Luz	658.891-3	Marcos Augusto Brandalise	01/12/21	31/12/21	Respondendo
73ª	Imbituba	658.932-4	Luis Felipe Fonseca Católico	01/11/21	25/02/23	Titular
74ª	Rio Negrinho	658.929-4	Juliana Degraf Mendes	01/11/21	22/01/22	Titular
76ª	Joinville	372.064-0	Germano Krause de Freitas	01/11/21	29/12/21	Titular
		232.803-8	Sérgio Ricardo Joesting	30/12/21	31/10/23	Titular
77ª	Fraiburgo	378.469-0	Eliatar Silva Junior	01/11/21	21/07/23	Titular
78ª	Quilombo	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira	01/12/21	03/12/21	Respondendo
		684.729-3	Roberta Seitenfuss	04/12/21	31/12/21	Respondendo
79ª	Içara	393.641-4	Julia Trevisan de Toledo Barros	01/11/21	06/01/23	Titular
81ª	Papanduva	684.841-9	Fernanda Priorelli Soares Togni	01/11/21	14/04/23	Titular
		684.843-5	Antonio Junior Brigatti Nascimento	01/12/21	31/12/21	Respondendo
82ª	São Miguel do Oeste	658.933-2	Marciano Villa	01/11/21	07/11/22	Titular
83ª	Modelo	391.270-1	Karen Damian Pacheco Pinto	01/11/21	16/05/22	Titular
84ª	São José	300.132-6	João Carlos Teixeira Joaquim	01/11/21	09/02/23	Titular
85ª	Joaçaba	372.289-9	Caroline Regina Maresch	01/11/21	22/10/22	Titular
		305.228-1	Jorge Eduardo Hoffmann	01/12/21	05/12/21	Respondendo
		329.043-3	Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro	06/12/21	07/12/21	Respondendo
		305.228-1	Jorge Eduardo Hoffmann	08/12/21	08/12/21	Respondendo

		329.043-3	Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro	09/12/21	10/12/21	Respondendo
		3052281	Jorge Eduardo Hoffmann	11/12/21	31/12/21	Respondendo
86ª	Brusque	372.067-5	Fernanda Crevanzi Vailati	01/11/21	19/01/23	Titular
87ª	Jaraquá do Sul	357.976-0	Belmiro Hanisch Júnior	01/11/21	02/12/21	Titular
		146.856-1	Aristeu Xenofontes Lenzi	03/12/21	31/10/23	Titular
		312.066-0	Marcio André Zattar Cota	03/12/21	31/12/21	Respondendo
88ª	Blumenau	340.949-0	Roberta Maglioli Meirelles	01/11/21	13/06/23	Titular
90ª	Concórdia	340.404-8	Luis Otávio Tonial	01/11/21	18/03/22	Titular
91ª	Itapema	232.731-7	Carla Mara Pinheiro	01/11/21	27/09/23	Titular
		391.040-7	Andréia Soares Pinto Favero	01/12/21	07/12/21	Respondendo
92ª	Criciúma	357.594-2	Jadson Javel Teixeira	01/11/21	15/08/22	Titular
93ª	Lages	220.274-3	James Faraco Amorim	01/11/21	11/01/23	Titular
94ª	Chapecó	305.147-1	Fabiano David Baldissarelli	01/11/21	26/07/23	Titular
95ª	Joinville	316.080-7	Diana Spalding Lessa Garcia	01/11/21	09/08/23	Titular
96ª	Joinville	305.141-2	Hélio Sell Júnior	01/11/21	06/12/21	Titular
		391.034-2	Chimelly Louise de Resenes Marcon	07/12/21	31/10/23	Titular
97ª	Itajaí	190.246-6	Cristina Balceiro da Motta	01/11/21	03/02/22	Titular
98ª	Criciúma	220.445-2	Alex Sandro Teixeira da Cruz	01/11/21	27/12/22	Titular
99ª	Tubarão	391.044-0	Aline Dalle Laste	01/11/21	26/07/23	Titular
100ª	Florianópolis	303.965-0	Helen Crystine Corrêa Sanches	01/11/21	23/03/23	Titular
102ª	Rio do Sul	658.805-0	Viviane Soares	01/11/21	03/04/23	Titular
103ª	Balneário Camboriú	357.606-0	Caroline Cabral Zonta	01/11/21	07/01/22	Titular
104ª	Lages	340.531-1	Mônica Lerch Lunardi	01/11/21	27/07/23	Titular
105ª	Joinville	357.593-4	Marcus Vinicius Ribeiro de Camillo	01/11/21	12/08/22	Titular
		391.032-6	Marcelo Sebastião Netto de Campos	09/12/21	17/12/21	Respondendo
106ª	Navegantes	340.994-5	Kariny Zanette Vitoria	01/11/21	04/05/23	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3869/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 26 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.705/2021, que designou a Doutora **MARINA SAADE LAUX**, matrícula n. 340.615-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 13ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Chapecó, para exercer, de 13 a 30 do mesmo mês e ano, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça na Comarca de Dionísio Cerqueira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3870/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.825/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Bom Retiro	Coordenador Administrativo	956.505-1	Gabriela Cavalheiro Locks	25/11 a 26/11
Itá	Coordenador Administrativo	684.840-0	Aline Boschi Moreira	29/11 a 30/11
	Coordenador Administrativo	684.840-0	Aline Boschi Moreira	25/11 a 26/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3871/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Bom Retiro	Coordenador Administrativo	000.149-0	Fabício Nunes	25/11 a 26/11
Dionísio Cerqueira	Coordenador Administrativo	371.424-1	Felipe Brüggemann	26/11 a 26/11
Itá	Coordenador Administrativo	951.586-0	Marta Fernanda Tumelero	29/11 a 30/11
	Coordenador Administrativo	951.586-0	Marta Fernanda Tumelero	25/11 a 26/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001066-5

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Município de Balneário Camboriú e FG Empreendimento Ltda.

Conclusão: promoção de arquivamento. Meio ambiente. Tubulação de curso d'água. Caracterização negativa. Curso de drenagem pluvial. Imposição da obra pelo poder público local. Não demonstração de lesão a direito difuso. Falta de interesse de agir. Arquivamento que se impõe. Diante do exposto, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil e determino a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Santa Catarina para homologação da presente promoção ou, em caso negativo, para designação de outro representante ministerial para o ajuizamento de ações ou prosseguimento das investigações, nos termos dos artigos 9º, § 1º, da Lei 7.347/85, artigo 87, § 1º e § 2º, c/c artigo 95 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019 e artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Isaac Sabbá Guimarães

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00023055-5

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar denúncia registrada no Disque Direitos Humanos a respeito de situação de vulnerabilidade da idosa J. da S. CRAS constatou inexistência de situação de risco ou vulnerabilidade. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Odair Tramontin

Data: 26/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000364-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2021

Partes: Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) e Diretório Central de Estudantes (DCE).

Conclusão: Inquérito Civil instaurado. Possíveis irregularidades nos repasses realizados pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) ao Diretório Central de Estudantes (DCE) da referida instituição de ensino. Prestação de contas parcial e despesas estranhas à Resolução n. 022/2015. Ilegalidade do Termo de Acordo celebrado entre a FURB e o DCE, datado de 15/12/1997, que impunha a associação compulsória dos acadêmicos ao DCE, por ocasião da matrícula, bem como a cobrança semestral de contribuição equivalente a meio crédito. Violação ao direito de liberdade associativa. Celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 0006/2021/14PJ/BLU, entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) ao Diretório Central de Estudantes (DCE), para devolução dos valores relativos a despesas ao objeto do convênio. Extinção da associação compulsória dos acadêmicos ao DCE, estabelecendo-se a voluntariedade do ato associativo e da contribuição financeira em favor daquela entidade. Instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2021.00005803-8 para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no TAC. Ausência de justa causa para propositura de Ação Civil Pública, em razão das providências já adotadas. Inexistência de ato de improbidade Administrativa. Arquivamento. Homologação do acordo que se submete ao Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Gustavo Mereles Ruiz Díaz

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001022-8

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/11/2021

Partes: Franklin José de Assis, Edemilson Daros e SETERB.

Conclusão: procedimento instaurado para apurar possível afronta aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa em razão da utilização de veículo público e servidores públicos para o atendimento de interesse particular. Falta de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Flávio Duarte de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000813-7

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Parte: Amilton Gamba.

Conclusão: suposta irregularidade em esgotamento sanitário. Irregularidade sanada. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Ariane Bulla Jaquier

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006195-4

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/11/2021

Partes: Ministério Público de Santa Catarina, Centro de Integração Empresa Escola Brusque, Município de Brusque, Município de Guabiruba e Município de Botuverá.

Objeto: disponibilizar vagas de aprendizagem, por meio do Projeto "Trabalhando Juntos", para os adolescentes em situação de vulnerabilidade social na Comarca de Brusque.

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00015050-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/11/2021

Partes: Empresas de Telefonia Móvel de Santa Catarina e Centro de Apoio Operacional do Consumidor.

Conclusão: Inquérito Civil. Consumidor. Suposta cobrança indevida dos consumidores usuários de telefonia móvel por parte das empresas de telefonia móvel de Santa Catarina. Diversas espécies de cobranças indevidas que exigem diferentes medidas. Amplitude do objeto e generalidade de reclamações. Cenário atualmente apresentado bastante diverso de quando instaurado o feito. Publicação posterior do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações pela ANATEL. Procedimentos administrativos instaurados desde então pela agência reguladora visando a fiscalização e a eventual sanção das empresas em relação à questão de forma mais efetiva e individualizada. Multa recentemente aplicada pelo SENACON contra Oi, Vivo, Claro e Tim em razão de cobranças indevidas. Evolução da atuação da Administração Pública na área. Ausência de fatos novos relatados na Promotoria de Justiça. Existência de procedimentos extrajudiciais e judiciais instaurados neste órgão de execução nos outros anos com objetos mais específicos. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Analú Librelato Longo

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00005034-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e Construtora Oliveira Ltda.

Conclusão: arquivamento do Inquérito Civil. Suposto ato de improbidade decorrente da utilização de material de qualidade diversa da que constava na licitação durante a execução do contrato. [...] Atribuição da 10ª Promotoria de Justiça reconhecida. Administração que tomou conhecimento dos problemas na construção e solicitou a reparação das irregularidades. Comprovação de que a contratada executou os reparos necessários conforme exigido pela administração. Ausência de comprovação satisfatória sobre elemento volitivo nas condutas dos agentes voltadas ao enriquecimento ilícito. Danos ao erário mitigado pelas ações reparatórias. Ausência de comprovação de permanência de qualquer prejuízo ao erário. Inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00007786-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Câmara Municipal de Florianópolis, Cesar Souza e outros.

Objeto: suposto constrangimento ilegal dos funcionários da Guarda Municipal de Florianópolis para que participassem de eventos relacionados à campanha eleitoral para deputado federal de César Souza. Prescrição quanto a atos praticados por servidores municipais envolvidos. Ausentes indícios mais robustos de prova que justifiquem o prolongamento do feito e autorizem o ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004797-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/11/2021

Partes: Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e Sonia Maria Pereira Duarte.

Objeto: apurar notícia de possível recusa de atendimento domiciliar e *home care* à pessoa idosa portadora de esclerose lateral amiotrófica pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e pela Secretaria de Estado da Saúde.

Membro do Ministério Público: Luiz Fernando Góes Ulysséa

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033961-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Portal Beach Club.

Objeto: apurar a prática, em tese, de poluição sonora pelo empreendimento Portal Beach Club.

Membro do Ministério Público: Paulo Antonio Locatelli

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00011264-9

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: eventuais interessados ficam, pelo presente, cientificados da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual será remetido ao Conselho Superior do Ministério Público. As razões serão protocoladas neste órgão do Ministério Público (9ª Promotoria de Justiça de Criciúma, Av. Santos Dumont, s/n, 2º Andar, Milanese, Criciúma-SC, 88.804-500), nos termos do art. 8º, IV e § 2º, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: suposta supressão irregular de vegetação na Rua Saldanha da Gama, Morro do Céu, ao lado da caixa d'água da Casan, Criciúma/SC. Problemática não constatada. Autorização do órgão ambiental competente para o corte de vegetação. Ausência irregularidade aparente que justifique a intervenção ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Arthur Koerich Inacio

Data: 26/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00001877-9

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/11/2021

Parte: Residencial Geriátrico Betel.

Conclusão: Curadoria da Cidadania e dos Direitos Humanos. Procedimento Administrativo. Apuração de eventual irregularidade no funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) denominada "Residencial Geriátrico Betel". Conformidade da documentação apresentada pela referida Instituição de Longa Permanência para Idosos. Fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária. Emitido parecer favorável pelo Conselho Municipal do Idoso de Itajaí, com relação ao pedido de registro da Instituição perante o Órgão Municipal competente. Irregularidades não constatadas. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maury Roberto Viviani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00002751-2

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/11/2021

Partes: Asilo Dom Bosco e L.S.

Conclusão: Curadoria da Cidadania e dos Direitos Humanos. Procedimento administrativo. Apuração de situação de vulnerabilidade e risco envolvendo pessoa idosa. Representação formulada para fins de remanejamento de pessoa idosa institucionalizada para outra instituição de longa permanência para idosos (ILPI). Articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Asilo Dom Bosco, com o objetivo de garantir a integridade global do idoso em questão. Manutenção de seu acolhimento. Lesão ou ameaça aos direitos de pessoa idosa cessada após a intervenção desta promotoria de justiça. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maury Roberto Viviani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003863-1

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/11/2021

Partes: L.A.S.O., M.F.S.O. e Município de Itajaí.

Conclusão: Curadoria da Cidadania e dos Direitos Humanos. Procedimento Administrativo. Apuração de eventual situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa. Pedido de internação psiquiátrica. Incumbência dos Órgãos Municipais de Saúde. Ausência de lesão ou ameaça a direitos do idoso. Inexistência de razões e fundamento legal para a intervenção do Ministério

Público. Desnecessidade de prosseguimento. Possibilidade de acompanhamento do núcleo familiar pelos Órgãos Municipais de Assistência Social e Saúde. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maury Roberto Viviani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00004290-2

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/11/2021

Partes: CREAS de Itajaí e R.M.

Conclusão: Curadoria da Cidadania e dos Direitos Humanos. Procedimento Administrativo. Apuração de eventual situação de vulnerabilidade no contexto em que está inserida pessoa idosa. Acompanhamento pelos Órgãos Municipais de Assistência Social, bem como pelo Serviço Social das Promotorias de Justiça desta Comarca. Inexistência de lesão ou ameaça a direitos de pessoa idosa. Constatado desentendimento familiar entre irmãos, com idade inferior a 60 anos, relacionado a interesses patrimoniais, agravado pelo consumo de entorpecentes. Demanda atendida pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD). Desnecessidade de prosseguimento. Possibilidade de acompanhamento do núcleo familiar pelos Órgãos Municipais de Assistência Social e Saúde. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maury Roberto Viviani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033397-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 26/4/2021

Parte: sigiloso.

Conclusão: encaminhamento ao Ministério Público Federal.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz Corrêa

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033904-3

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Companhia Águas de Joinville.

Objeto: má prestação do serviço pela Companhia Águas de Joinville, consistente na falta de abastecimento de água nos Bairros Zona Industrial Norte e Vila Nova, também conhecido como Estrada Anaburgo.

Membro do Ministério Público: Chimelly Louise de Resenes Marcon

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000319-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/11/2021

Partes: Hotel Confort (Atlântica Hotels International Brasil Ltda.).

Objeto: apurar o descumprimento das normas de acessibilidade pelo Hotel Confort (Atlântica Hotels International Brasil Ltda.).

Membro do Ministério Público: Wagner Pires Kuroda

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000752-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/11/2021

Partes: Centro Religioso Tenda de Umbanda Magia Cigana.

Objeto: apurar ausência de acessibilidade nas instalações do estabelecimento "Centro Religioso Tenda de Umbanda Magia Cigana".

Membro do Ministério Público: Wagner Pires Kuroda

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033353-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/11/2021

Parte: Andreia Rodrigo.

Objeto: apurar a situação na qual se encontra o cão localizado na Rua Dom Gregório Warmeling, 720, Bairro Jardim Paraíso.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002188-4

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Estado de Santa Catarina.

Objeto: apurar possível omissão do Município de Joinville e do Estado de Santa Catarina relacionada a demora na realização de consulta com especialista em oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002777-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Partes: Estado de Santa Catarina e Município de Joinville.

Objeto: apurar possível demora excessiva do Município de Joinville e do Estado de Santa Catarina para a disponibilização do procedimento Coledocotomia com ou sem Colectectomia pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003152-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Município de Joinville.

Objeto: apurar possíveis falhas no protocolo de fiscalização sanitária do Município de Joinville em estabelecimentos comerciais considerados de atividades essenciais para fins de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004749-6

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/11/2021

Parte: ILPI "Casa de Repouso Nosso Lar".

Objeto: apurar o acolhimento irregular de Ancione Badaz e Jorge Pedro de Oliveira, pessoas com menos de 60 anos de idade, na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Nosso Lar", situada na Rua Paraíba, n. 600, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Wagner Pires Kuroda

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006038-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/11/2021

Parte: Charles Cristhiano Printo.

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas constantes no TAC assinado no bojo do ICP n. 06.2020.00004015-5.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005752-0

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: a quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar possível ilegalidade na contratação de empresa para prestação de serviços e exploração de festa municipal, sem o devido processo licitatório. Constatação negativa. 1. Instrumento contratual que, a despeito de possuir cláusulas indicando que seu objeto poderia ser a prestação de serviços pela contratada, na verdade, objetivava documentar permissão de uso de bem público, que, por regra, independe de licitação. Ausência, inclusive, de contraprestação financeira pelo Município, afastando o caráter de bilateralidade típico nos contratos de prestação de serviços. 2. Situação que não se conforma com imposição de obrigações específicas ao contratado. Mera atecnia do instrumento que concedeu o uso privativo de bem público por particular que pode se justificar na intenção da administração se resguardar de eventuais responsabilidades perante terceiros fornecedores. 3. Previsão expressa, ademais, de cessão de uso de bens públicos na lei orgânica municipal. 4. Situação, que, ainda que importasse em ilegalidade não apresenta elementos suficientes a apontar que houve dolo e má-fé do gestor. 5. Inexistência de justa causa para o prosseguimento das investigações ou para o ajuizamento de ação.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

Data: 22/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002996-1

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: a quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar: 1. mau uso de poço artesiano do Município de Paineira. Representação que retratava possível desativação de poço da municipalidade, mesmo sendo período de estiagem. Doação irregular de equipamentos que guarneciam o poço. Fatos que, após colheita de provas, não se confirmaram. Poço cedido à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). Desativação do registro a fim de que o Município não fosse cobrado pela utilização da Casan. 2. Possibilidade de irregularidade em licitação ou na execução da obra, já que a empresa responsável é ré em processos em que se comprovou a prática de crimes de fraude em licitação e organização criminosa, com capilaridade em vários municípios de Santa Catarina (operação fundo do poço). Ausência de elementos suficientes para reconhecer a fraude na licitação realizada pelo Município de Paineira. Fatos distantes e desaparecimento de parte do processo licitatório que impedem o prosseguimento das investigações. Potencial prescrição de ações de improbidade administrativa, inclusive.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

Data: 24/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005752-0

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2021

Parte: Município de Painel.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar possível ilegalidade na contratação de empresa para prestação de serviços e exploração de festa municipal, sem o devido processo licitatório. Constatação negativa. 1. Instrumento contratual que, a despeito de possuir cláusulas indicando que seu objeto poderia ser a prestação de serviços pela contratada, na verdade, objetivava documentar permissão de uso de bem público, que, por regra, independe de licitação. Ausência, inclusive, de contraprestação financeira pelo município, afastando o caráter de bilateralidade típico nos contratos de prestação de serviços. 2. Situação que não se conforma com imposição de obrigações específicas ao contratado. Mera atecnia do instrumento que concedeu o uso privativo de bem público por particular que pode se justificar na intenção da administração se resguardar de eventuais responsabilidades perante terceiros fornecedores. 3. Previsão expressa, ademais, de cessão de uso de bens públicos na lei orgânica municipal. 4. Situação, que, ainda que importasse em ilegalidade não apresenta elementos suficientes a apontar que houve dolo e má-fé do gestor. 5. Inexistência de justa causa para o prosseguimento das investigações ou para o ajuizamento de ação.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002996-1

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/11/2021

Parte: Município de Painel.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar: 1. mau uso de poço artesiano do Município de Painel. Representação que retratava possível desativação de poço da municipalidade, mesmo sendo período de estiagem. Doação irregular de equipamentos que guarneciam o poço. Fatos que, após colheita de provas, não se confirmaram. Poço cedido à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). Desativação do registro a fim de que o Município não fosse cobrado pela utilização da CASAN. 2. Possibilidade de irregularidade em licitação ou na execução da obra, já que a empresa responsável é ré em processos em que se comprovou a prática de crimes de fraude em licitação e organização criminosa, com capilaridade em vários Municípios de Santa Catarina (operação fundo do poço). Ausência de elementos suficientes para reconhecer a fraude na licitação realizada pelo Município de Painel. Fatos distantes e desaparecimento de parte do processo licitatório que impedem o prosseguimento das investigações. Potencial prescrição de ações de improbidade administrativa, inclusive.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002203-5

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar, dá-se ciência da decisão abaixo e se informa a possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos, ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado. Não utilizar caixa alta. Caso haja mais de uma pessoa cientificada, ajustar a concordância de número (plural).

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Averiguação de suposta canalização de curso d'água. Parecer do Centro de Apoio Técnico do Ministério Público inconclusivo. Constatação de supressão de vegetação. Fato que desborda do objeto do Inquérito Civil e que, em tese, foi devidamente autorizado pelo Órgão Ambiental competente. Ausência de justa causa para atuação Ministerial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

Data: 26/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00028330-9

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Partes: Secretaria Municipal de Educação de Aurora e outros.

Conclusão: arquivamento, tendo em vista que existem nas escolas públicas municipais e estaduais de Aurora pessoas habilitadas e capacitadas para o uso do Sistema SIGGESC/Apoia.

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033160-7

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2021

Parte: A. J. de S. N.

Conclusão: rejeição, uma vez que o adolescente está próximo de atingir a maioridade.

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033293-9

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Parte: J. C. B.

Conclusão: rejeição, uma vez que o adolescente está próximo de atingir a maioridade.

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033301-6

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Parte: W. R. C.

Conclusão: rejeição, uma vez que o adolescente está próximo de atingir a maioridade.

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001601-1

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Conselho Regional de Engenharia de Rio do Sul, José Roberto Machado e Ministério Público.

Conclusão: Inquérito Civil. Averiguação de parcelamento clandestino no município de Agronômica. Constatação positiva. Infraestrutura devidamente implantada. Compensação de áreas públicas em parcelamento posterior. Ausência de justificativa para atuação Ministerial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002203-5

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: anônimo, MX2 Empreendimentos EIRELI ME e Ministério Público.

Conclusão: Inquérito Civil. Averiguação de suposta canalização de curso d'água. Parecer do Centro de Apoio Técnico do Ministério Público inconclusivo. Constatação de supressão de vegetação. Fato que desborda do objeto do Inquérito Civil e que,

em tese, foi devidamente autorizado pelo Órgão Ambiental competente. Ausência de justa causa para atuação Ministerial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001985-2

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Município de Rio do Sul.

Conclusão: Inquérito Civil. Inconsistências encontradas na atuação do Departamento de Meio ambiente de Rio do Sul, Órgão integrante do SISMUMA, por ocasião do diagnóstico realizado pelo Centro Apoio Operacional do Meio Ambiente. Irregularidades sanadas pelo município. Recomendação para contratação de novo fiscal de meio ambiente. Acatamento pela municipalidade. Ausência de justificativa para atuação Ministerial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004953-5

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/11/2021

Partes: Estado de Santa Catarina e CIM-AMAVI.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI. Inexecução do Programa Estadual de Perfuração de Poços Artesianos, instituído pelo Decreto Estadual n. 9/2015. Cessão de Veículos e equipamentos para perfuração de poços artesanais. Bens em bom estado de conservação. Transferência dos bens para o Município de Chapecó. Ausência de elementos que autorizem o ajuizamento de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033186-2

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/11/2021

Partes: J.A.V. de A. e outros.

Objeto: realizar o acompanhamento da situação narrada pela Sra. J.A.V.R., a qual é genitora de J.A.V. de A., nascida em 7/2/2017, criança que supostamente sofreu abuso sexual perpetrado por seu genitor R.M. de A.

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00019635-1

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, localizado na rua Bocaiúva, n. 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902, ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelos idosos Iria Rosalina Carvalho e Manoel João Carvalho. Não subsiste razão para continuidade da tramitação do presente procedimento administrativo, motivo por que o seu arquivamento é medida que se impõe, sem prejuízo de que eventuais novos fatos poderão ensejar a instauração de procedimento próprio.

Membro do Ministério Público: Cristian Richard Stahelin Oliveira

Data: 16/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002268-6

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Parte: Câmara de Vereadores de São José.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a falta de adequação da Câmara de Vereadores de São José às normas de acessibilidade. Após a realização das diligências apontadas neste procedimento, verificou-se que a regularidade do prédio que acomoda a Câmara de Vereadores de São José às normas de acessibilidade.

Membro do Ministério Público: Cristian Richard Stahelin Oliveira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003974-1

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Parte: RA Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a comercialização de Etanol Hidratado Combustível com teor de metanol superior ao limite máximo permitido pelo estabelecimento RA Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A. (Posto Shark). Arquivado em razão de ter-se constatado o encerramento das atividades da empresa Representada, o que implica o exaurimento do objeto do procedimento.

Membro do Ministério Público: Vera Lúcia Butzke

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2021.00004762-0

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Partes: Manoel Ireno da Cunha e Anderson Felisbino.

Objeto: apurar supressão de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2021.00004771-9

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Partes: Marcelo Conrado, Ademir Luiz Ribeiro Candido e Raul de Mattos.

Objeto: danificar a vegetação nativa em estágio médio de regeneração pertencente ao bioma mata atlântica e impedir sua regeneração por meio da construção de uma edificação.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2021.00004773-0

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Luiz Carlos Kretzer.

Objeto: danificar área de 23.290,00m² de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração do bioma Mata Atlântica, mediante corte raso, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2021.00004774-1

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça.

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Adesia Lealdina do Nascimento Silva.

Objeto: apurar dano em área de 3.100m² de vegetação nativa secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, mediante a corte raso, sem autorização do órgão competente.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006100-0

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/11/2021

Objeto: apurar a necessidade de revitalização das sinalizações de trânsito das ruas Francisco Antônio da Silva e José Mathias Zimmermann, bem como colocação de lombadas e proteção em bueiros em logradouros do Bairro Sertão do Maruim.

Membro do Ministério Público: Cristian Richard Stahelin Oliveira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006135-4

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/11/2021

Parte: Município de Tubarão.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas de reordenamento urbano no Município de Tubarão, em relação à identificação e regularização das áreas consideradas como núcleos urbanos consolidados, de acordo com as disposições da Lei n. 13.465/2017.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00032775-8

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: José de Campos.

A pessoa indicada, fica, pelo presente edital, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar suposta negligência e consequente deterioramento de bens na Sociedade Ouro Verde, praticada por João Munaretto, no Município de Rio das Antas.

Membro do Ministério Público: Danielle Diamante

Data: 18/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00020354-7

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Diversas irregularidades no Município de Irani. Duas contratações para manutenção de veículos. Situação esclarecida e/ou regularizada. Esclarecimentos prestados. Apenas indicação de suspeitas. Manutenção de microônibus, justificativa adequada. Situação excepcional. Contratação de estagiários. Lançamento de novo edital, critérios mais objetivos. Questão regularizada. Estagiária vinculada a Vereador, inexistência de elementos quanto a nepotismo cruzado.

Indeferimento de instauração de investigação.
Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen
Data: 26/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00028760-5

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Vereador Fernando Bussetto, eleito no último pleito eleitoral no Município de Concórdia, possivelmente seria sócio da empresa Segurmed Segurança e Medicina do Trabalho, a qual presta serviços ao ente público. Situação esclarecida e/ou regularizada. Assim que eleito, foram realizadas providências para sua exclusão da sociedade. Não há qualquer vínculo de prestação de serviço entre Fernando Bussetto e a empresa Segurmed. Indeferimento de instauração de investigação.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

Data: 26/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029812-4

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Irregularidades na contratação de manutenção e fornecimento de pneus pelo Município de Irani/SC. Situação esclarecida e/ou regularizada. Contratações diretas que tiveram como principal motivo a urgência e necessidade premente de resolução. Cenário de estiagem que atingiu o Município. Fracionamento não constatado. Aquisição de itens específicos para situações específicas. Inexistência de irregularidades. Indeferimento de instauração de investigação.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

Data: 26/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004855-8

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2021

Partes: Ericson Jacomini e Município de Presidente Castello Branco.

Conclusão: Inquérito civil. Moralidade administrativa. Município de Presidente Castello branco. Supostas fraudes em processos licitatórios. Prescrição da aplicação de sanções criminais ou de improbidade administrativa. Decurso do tempo. Inviabilidade de colheita de outras provas. Regularização para o futuro. Celebração de TAC. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002855-1

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2021

Parte: Ronaldo Wilke Freitas.

Conclusão: diante do exposto, tendo em vista a conclusão de que a conduta praticada pelo investigado não representou lesão ou ameaça a direitos, tampouco ato de improbidade administrativa que justifique a propositura de ação judicial, não havendo razões para a continuidade da atuação do Ministério Público neste caso, determino o arquivamento deste Inquérito Civil com fundamento no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PJG [...].

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002656-8

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2021

Parte: Município de Presidente Castello Branco.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Município de Presidente Castello Branco. Irregularidades em concessão de incentivo para instalação de empresa no Município. Justificativas apresentadas que se revelam plausíveis. Inexistência de má-fé. Interesse público atendido. Realização de licitação. Regularização para o futuro. Celebração de TAC. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003056-1

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Vigilância Sanitária Estadual, Comercial Schranck Ltda. ME, Eduardo Siega ME (Siagro) e Deolino Talini 19641257900 (Mercado Dois Irmãos).

Conclusão: solução do problema por meio de celebração de Termo de Ajuste de Conduta com previsão de cláusulas específicas para aplicabilidade das normas vigentes ao caso concreto mediante obrigação de fazer e fixação de multa em caso de descumprimento do acordo.

Membro do Ministério Público: Marcos Batista De Martino

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003056-1

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Vigilância Sanitária Estadual, Comercial Schranck Ltda. ME, Eduardo Siega ME (Siagro) e Deolino Talini 19641257900 (Mercado Dois Irmãos).

Conclusão: solução do problema por meio de celebração de Termo de Ajuste de Conduta com previsão de cláusulas específicas para aplicabilidade das normas vigentes ao caso concreto mediante obrigação de fazer e fixação de multa em caso de descumprimento do acordo.

Membro do Ministério Público: Marcos Batista De Martino

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004843-0

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/11/2021

Partes: Hugo Sérgio Pretto e Beneficência Camiliana do Sul Hospital São Francisco.

Objeto: apurar eventual ausência de radiologista de plantão no Pronto Socorro do Hospital São Francisco.

Membro do Ministério Público: Marcos Batista De Martino

**EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004735-9**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, n. 1750, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: averiguar possíveis irregularidades na contratação do aluguel do imóvel que sedia o Posto de Saúde Imigrantes, pela suposta violação ao princípio da impessoalidade e, ainda, na contratação derivada da Dispensa de Licitação n. 16/2019, que culminou com a aquisição e instalação de estrutura metálica para guarnece-lo, por preço em tese superior ao de mercado. Fatos esclarecidos ao longo do procedimento. Ausência de elementos que demonstrem a possível prática de ato de improbidade administrativa. Inviabilidade de continuidade das investigações. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

Data: 23/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005346-0

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Parte: Município de Guaramirim.

Conclusão: apurar a possível ato de improbidade administrativa no âmbito do Município de Guaramirim, notadamente em decorrência da contratação, entre os anos de 2014 e 2020, de empresa especializada para prestação de serviços médicos (consultas) na área de psiquiatria. Ausência de ato doloso. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00000024-4

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Parte: Município de Guaramirim.

Conclusão: apurar possível ato de imoralidade qualificada no âmbito do Município de Guaramirim, notadamente em razão de irregularidades na prestação de serviços pelo Laboratório Samir Dequech Dardaques & Cia. Ltda. em favor da autarquia municipal Hospital Santo Antônio sem formalização de contrato administrativo e obediência ao devido processo licitatório entre os anos de 2002 e 2020, bem como a existência de sobrepreço nos hodiernos serviços contratados e o direcionamento de pacientes provenientes das unidades de saúde para o laboratório mencionado. Prescrição. Ausência de ato doloso. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004735-9

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Parte: Município de Guaramirim.

Conclusão: averiguar possíveis irregularidades na contratação do aluguel do imóvel que sedia o Posto de Saúde Imigrantes, pela suposta violação ao princípio da impessoalidade e, ainda, na contratação derivada da Dispensa de Licitação n. 16/2019, que culminou com a aquisição e instalação de estrutura metálica para guarnece-lo, por preço em tese superior ao de mercado. Fatos esclarecidos ao longo do procedimento. Ausência de elementos que demonstrem a possível prática de ato de improbidade administrativa. Inviabilidade de continuidade das investigações. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003914-1

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/10/2021

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar descumprimento do Município de Guaramirim e Estado de Santa Catarina no fornecimento de insumos ao idoso, conforme determinado em sentenças nas Ações Cíveis Públicas n. 026.13.002713-3 e 026.06.000997-2.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006213-1

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Município de Massaranduba.

Objeto: inconstitucionalidade do artigo 41, inciso III, da Lei n. 1372/2011 do Município de Massaranduba, em face da Constituição do Estado de Santa Catarina, haja vista a exigência do requisito de carteira nacional de habilitação para candidatura a membro do Conselho Tutelar do Município.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003797-6

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Parte: Armazém do Lila.

Conclusão: procedimento administrativo instaurado para fiscalizar o cumprimento do TAC firmado com o estabelecimento comercial Armazém do Lila. Obrigações cumpridas. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gabriela Arenhart

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003802-0

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/11/2021

Parte: Peixaria Porto da Vila.

Conclusão: Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o cumprimento do TAC firmado com o estabelecimento comercial Porto da Vila. Estabelecimento comercial desarquivado, ante o falecimento do responsável. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gabriela Arenhart

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001685-5

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Partes: Maycon França e Município de Ituporanga.

Conclusão: desse modo, verificou-se que não há superlotação no transporte escolar, pois foram adquiridos quatro novos veículos no mês/10/2021 para atender a demanda municipal. Além disso, constatou-se que todos os veículos estavam em boas condições, possuem cinto de segurança e atendem as características físicas e os requisitos exigidos no art. 136 do CTB. Em assim sendo, verifica-se que não é necessária a propositura de Termo de Ajustamento de Conduta, Recomendação ou ajuizamento de ação judicial, pois se entende que a irregularidade que deu início ao procedimento não foi confirmada, de modo que não subsistem razões para a continuidade ou evolução do feito, sendo hipótese de arquivamento do procedimento.

Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003765-4

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Alexandre Azeredo de Oliveira e Associação Catarinense de Oftalmologia (SCO).

Conclusão: portanto, diante da publicação da recente decisão do Supremo Tribunal Federal ao julgar os Embargos de Declaração nos autos da ADPF 131, que permitiu a atuação dos optometristas que tenham graduação em nível superior a realizar consultas e confeccionar e comercializar lentes de grau, aliado ao fato de que o investigado comprovou, nas fls. 140 e 145, ter formação superior em optometria, não se verifica nenhuma irregularidade na prestação de serviços do profissional investigado que autorize a propositura de ação judicial ou outras providências por este Órgão do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005119-6

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/11/2021

Parte: Serafina Pizzetti Votri.

Conclusão: apurar eventual prática de ato ímprobo por violação aos princípios administrativos, consistente em suposto beneficiando no atendimento fisioterápico de Serafina Pizzetti Votri, realizado pela rede pública do Município de Içara. Diligências investigativas que não foram capazes de identificar o agente responsável pelo ato ilegal, tampouco demonstrar dolo específico na conduta do agente. Rol taxativo nas hipóteses de improbidade administrativa decorrente de violação de princípios da administração pública. Não enquadramento do ato investigado às hipóteses trazidas no artigo 11 da LIA. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033768-9

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/11/2021

Parte: Sideterra Imóveis Ltda.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar suposta supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente ocorrida no imóvel de propriedade de Sideterra Imóveis Ltda. no Município de Balneário Rincão.

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL 06.2019.00003496-4

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 4/10/2021

Parte: Posto Charnoski Ltda. EPP.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para averiguar informação de que a empresa Posto Charnoski Ltda. EPP estaria operando atividade potencialmente poluidora sem possuir a devida Licença Ambiental de Operação válida. Após regular trâmite, verificou-se que os fatos apurados no presente inquérito são objeto dos Termos Circunstanciados n. 5001687-54.2020.8.24.0042 e n. 0001434-88.2019.8.24.0042, sendo que atualmente a empresa encontra-se operando com sua Licença Ambiental de Operação válida e não foram constatados danos ambientais decorrentes de suas atividades. Inexistindo interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública, determina-se o arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL 06.2020.00000743-4

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 4/10/2021

Parte: Posto Charnoski Ltda. EPP.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para averiguar informação de que a empresa Posto Charnoski Ltda. EPP está em

atividade com sistema de tratamento de efluentes da lavagem de veículos saturado, pendente de manutenção. Após regular trâmite, verificou-se que foram regularizados os problemas constatados no sistema de tratamento de efluentes, bem como a empresa encontra-se operando com sua Licença Ambiental de Operação válida e não foram constatados danos ambientais decorrentes de suas atividades. Inexistindo interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública, determina-se o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001878-6

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 27/9/2021

Parte: Abastecedora Fae Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar dano ambiental causado pela pessoa jurídica Abastecedora Faé Ltda. na realização de atividade potencialmente poluidora sem observância ao LAO, além de poluição ambiental por emissão de materiais poluentes diretamente no solo. Os fatos apurados no presente procedimento são objeto do Termo Circunstanciado n. 0000392-04.2019.8.24.0042, no qual a investigada, por seu representante legal, Ivan Carlos Faé, aceitou Transação Penal. Inexistência de interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002219-0

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 14/10/2021

Partes: Município de Maravilha e Kasa Empreendimentos Imobiliários.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para "Apurar irregularidades no loteamento popular "Nosso Sonho", realizado pelo Município de Maravilha e Kasa Empreendimentos Imobiliários". Após regular trâmite, verificou-se que o Município de Maravilha realizou as obras necessárias para contenção das encostas do loteamento, assim como para o escoamento das águas pluviais provenientes da área verde do empreendimento. Inexistindo interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública, determina-se o arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003135-6

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 4/10/2021

Parte: Município de Maravilha.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual ausência de acessibilidade nos eventos PARAJESC E PARAJASC no Município de Maravilha/SC. Irregularidades não evidenciadas. Existência de Acessibilidade nos locais de competição e alojamento. Inexistência de interesse para continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003278-8

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 4/10/2021

Parte: Marcelino Mayer.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apuração da conduta de destruir vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração, por meio de corte raso e utilização de fogo, em área de 5.464m², sem a devida autorização expedida pelo órgão ambiental por Marcelino Mayer. Verificou-se que os fatos apurados no presente inquérito são oriundos da Ação Penal n. 0000110-97.2018.8.24.0042, sendo que, naqueles autos, o denunciado aceitou a proposta de Suspensão Condicional do Processo ofertada por este Órgão de Execução, estando cumprindo regularmente as obrigações assumidas naquele feito para implementação e execução de projeto de recuperação de área degradada, nos termos da aprovação pelo Instituto do Meio

Ambiente (IMA). Inexistindo interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública, determina-se o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003381-0

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 4/10/2021

Parte: Douglas Odirlei Gonçalves.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apuração da conduta de danificar vegetação nativa secundária, do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, em área de 827m², às margens do Lajeado Iraceminha, área considerada de preservação permanente. Após regular trâmite, verificou-se que os fatos apurados no presente inquérito são objeto do Termo Circunstanciado n. 0000080-28.2019.8.24.0042, sendo que o investigado aceitou a proposta de Transação Penal ofertada por este Órgão de Execução, estando cumprindo regularmente as obrigações assumidas naqueles autos para implementação e execução de projeto de recuperação de área degradada, nos termos da aprovação pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA). Inexistindo interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública, determina-se o arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003498-6

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/10/2021

Partes: anônimo e Município de Maravilha.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar irregularidade no funcionamento de turma bisseriadas na Escola Monteiro Lobato, localizada no Bairro Bela Vista, Maravilha/SC. Recomendação expedida pelo Ministério Público de Santa Catarina e acatada. Desnecessidade de ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003500-8

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 21/9/2021

Parte: Adelar Schneider.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apuração da prática de possível crime ambiental consistente na operação sem licença ambiental, de manejo de gado de corte, por Adelar Schneider e intervenção em área de preservação permanente. Após regular trâmite, verificou-se que os fatos apurados no presente inquérito são objeto do Termo Circunstanciado n. 5001921-70.2019.8.24.0042, sendo que o autor dos fatos aceitou a proposta de Transação Penal ofertada por este Órgão de Execução, prevendo a obrigação de regularização da atividade mediante apresentação da licença ambiental respectiva e a execução de projeto de recuperação ambiental. Inexistente interesse para a continuidade das investigações ou propositura de ação civil pública, determina-se o arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00011312-2

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/6/2020

Partes: anônimo e Cirino Adolfo Cabral Neto.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposto ato de improbidade administrativa por parte de Cirino Adolfo Cabral Neto, o qual protocolou projeto de lei objetivando a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes, função exclusiva do Chefe do Executivo, por motivos pessoais. Indeferimento. Lei vetada pelo Executivo Municipal, em razão da inobservância de suas formalidades.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00015690-0

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/5/2021

Partes: Márcia Firmo e Prefeitura Municipal de Navegantes.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta irregularidade nos valores pagos aos profissionais da educação no portal da transparência e dos valores inseridos no sistema SIOPE, relativos ao mês/1/2019. Indeferimento. Inexistência de atos de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00018702-6

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/8/2020.

Partes: anônimo e Município de Navegantes/SC.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta irregularidade referente a ausência de concurso público para os cargos de administração, supervisão e orientação escolar no Município de Navegantes/SC. Indeferimento. Liberdade de ação administrativa de acordo com a conveniência e oportunidade.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00018703-7

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/8/2020

Parte: Heron Emir Cardoso Miranda.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta ausência de fiscalização por parte dos agentes de trânsito, em frente à Escola Clarinda Maria Gaya, para fins de organização do trânsito local. Indeferimento. Poder Público que possui liberdade de ação administrativa.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00018865-8

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/12/2020.

Partes: Maria Juliana da Silva e Município de Navegantes/SC.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta construção irregular localizada na Rua Manoel Gaya Neto, ao lado do número 40, Bairro São Pedro, Navegantes/SC, notadamente diante da ausência de recuo. Ausência de irregularidade, imóvel que possui o devido alvará de licença para construção e habite-se. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00019331-7

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/11/2020

Partes: Bruno de Freitas Motta e Município de Luiz Alves/SC.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta irregularidade no Processo Seletivo n. 01/2019 do Município de Luiz Alves/SC, consistente na falta de isenção de taxa de inscrição a doadores de sangue. Indeferimento. Inexistência de legislação municipal que determine a isenção de doadores de sangue e medula do pagamento da taxa.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00022256-2

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/4/2021

Partes: Cirino Adolfo Cabral Neto e Emílio Vieira.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar ato de improbidade administrativa, consistente em solicitar aos servidores comissionados e servidores públicos (professores) do Município de Navegantes a distribuição de máscaras de proteção, colocando-os em risco. Ausência de provas da obrigatoriedade. Ação voluntária. Normas de segurança respeitadas entre os colaboradores (distanciamento, uso de máscaras e luvas). Ausência de prejuízo às atividades típicas dos servidores. Ausência de justa causa para intervenção Ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00029443-5

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/2/2021

Partes: Ronaldo Tiedt e Município de Luiz Alves/SC.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a suposta disponibilização de loteamento sem infraestrutura adequada para habitação, por parte do Município de Luiz Alves. Ausência de justa causa para intervenção Ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00012722-0

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/5/2021

Partes: Polícia Militar Ambiental e SGM Industrial Ltda.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposto cometimento de infração ambiental por parte da empresa SGM Industrial Ltda. Indeferimento. Duplicidade de procedimento. Fatos já apurados na Notícia de Fato n. 01.2021.00012809-6.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00014346-4

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/9/2021

Partes: Marllon Vieira de Oliveira e Município de Navegantes.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta irregularidade e atraso na obtenção abono pecuniário de férias. Indeferimento. Direito disponível, não tutelado pelo Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00022256-2

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/5/2020

Partes: Cirino Adolfo Cabral Neto e Emílio Vieira.

Objeto: apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa, consistente em solicitar aos servidores comissionados e servidores públicos (professores) do Município de Navegantes a distribuição de máscaras de proteção, colocando-os em risco. Ausência de provas da obrigatoriedade. Ação voluntária. Normas de segurança respeitadas entre os colaboradores

(distanciamento, uso de máscaras e luvas). Ausência de prejuízo às atividades típicas dos servidores. Ausência de justa causa para intervenção Ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00029443-5

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2020

Partes: Ronaldo Tiedt e Prefeitura de Luiz Alves/SC.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a suposta disponibilização de loteamento sem infraestrutura adequada para habitação, por parte do Município de Luiz Alves. Ausência de justa causa para intervenção Ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL N. 01.2021.00033859-9

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Promotoria Eleitoral

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Raiani da Silva Hilbert, Bruna Borghezán, Cleber Orbem Crema, Erlen Cataneo Zanini, Joracildo Candido da Silva, Alessandra Feltrin Furlan, Irene Stang Bianco, Cristina Colombi Librelato, Renato Machado, Domingos Antonio de Bona, Lucas Coan Durigon, Daiane Querino e por Jucimara Bianco.

Conclusão: Notícia de Fato Eleitoral. Eleições municipais de 2020. Doações efetuadas a campanhas eleitorais municipais de 2020. Infrações à lei eleitoral não identificadas. Doações por pessoas físicas que atenderam à legislação de regência. Arquivamento.

Membro do Ministério Público Eleitoral: Fernando Guilherme de Brito Ramos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N. 06.2021.00004835-1

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Zona Eleitoral

Data da Instauração: 26/11/2021

Partes: Flávia Possenti.

Objeto: apurar notícia de doação de recursos acima do limite legal por Flávia Possenti às campanhas eleitorais municipais, no ano de 2020, na circunscrição eleitoral de Orleans.

Membro do Ministério Público: Fernando Guilherme de Brito Ramos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N. 06.2021.00004836-2

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Zona Eleitoral

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Marcos Ricardo Martins.

Objeto: apurar notícia de doação de recursos acima do limite legal por Marcos Ricardo Martins às campanhas eleitorais municipais, no ano de 2020, na circunscrição eleitoral de Orleans.

Membro do Ministério Público: Fernando Guilherme de Brito Ramos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N. 06.2021.00004837-3

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Zona Eleitoral

Data da Instauração: 26/11/2021

Parte: Maria da Glória Furlan da Silva.

Objeto: apurar notícia de doação de recursos acima do limite legal por Maria da Glória Furlan da Silva às campanhas eleitorais

municipais, no ano de 2020, na circunscrição eleitoral de Orleans.
Membro do Ministério Público: Fernando Guilherme de Brito Ramos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033832-2

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/11/2021

Parte: anônimo.

Objeto: apurar possível impedimento de acesso gratuito de pedestres à Praia da Sepultura, Município de Bombinhas, em razão de cobrança por parte de estacionamento particular.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033832-2

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/11/2021

Parte: anônimo.

Objeto: apurar possível impedimento de acesso gratuito de pedestres à Praia da Sepultura, Município de Bombinhas, em razão de cobrança por parte de estacionamento particular.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006192-1

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/11/2021

Partes: De ofício e Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento da decisão terminativa proferida nos Autos n. 0900043-62.2018.8.24.0057, que condenou o Município de Santo Amaro da Imperatriz em obrigações de fazer que visam à efetiva implementação da acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no acesso aos prédios públicos e na locomoção em ruas e avenidas no Município.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00002129-4

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Associação Comunitária da Enseada do Acaraí.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Implantação de terminal portuário de uso privado denominado "Porto Brasil Sul", de responsabilidade da Worldport Desenvolvimento Portuário S.A., em área de preservação permanente na localidade do Sumidouro, na praia do Forte, nesta cidade de São Francisco do Sul. Licença ambiental não concedida/renovada. Desistência pelo empreendimento, inclusive, de processo judicial buscando alteração da decisão administrativa. Inexistência de providências a serem adotadas. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

Data: 15/6/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2021.00034065-0

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/11/2021

Partes: Antônio Fermينو Pereira e Município de Nova Trento.

Objeto: funcionamento de duas funerárias no Município de Nova Trento sem licitação e impedimento de instalação de novas funerárias.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003894-2

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 17/09/2021

Parte: Kleber Baltazar Nascimento.

Objeto: apurar a eventual ocorrência de parcelamento do solo rural em desacordo com a lei, ocorrida no Município de Canelinha-SC, em tese perpetrado por Kleber Baltazar Nascimento.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003897-5

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 17/9/2021

Parte: Terraza Empreendimentos Ltda.

Objeto: apurar eventual irregularidade na ausência do termo de verificação de execução das obras referente ao Loteamento Parque Residencial Bosque da Mata, da empresa Terraza Empreendimentos Ltda., ato atentatório aos direitos ambiental, urbanístico e do consumidor.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004585-4

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/11/2021

Parte: Marcio Indalecio Polidorio.

Objeto: apurar eventual irregularidade na execução de obra no entorno do bem tombado (CASARÃO BAYER) na cidade de Tijucas.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003519-6

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/11/2021

Partes: Ministério Público, Alfredo Ender e Futur Empreendimentos Turísticos.

Conclusão: Inquérito Civil. Apuração de dano ambiental praticado pela empresa Futur Empreendimentos Turísticos. Construção em solo não edificável. Termo de Ajustamento de Conduta firmado para a recuperação integral dos danos ambientais. Fixação de medida compensatória. Inexistência de fundamentos para o ajuizamento de ação. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Tiago Davi Schmitt

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006051-1

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/11/2021

Parte: José Constante.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Termo de Acordo de Não Persecução Cível firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5002103-86.2021.8.24.0074.

Membro do Ministério Público: Bruno Bolognini Tridapalli

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00024626-9

COMARCA: Itapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão do artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ. As razões devem ser protocolizadas no órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Indeferimento. Notícia da suposta ocorrência de nepotismo em licitação realizada em São João do Oeste. Termo de Dispensa de Licitação n. 28/2021 Contratação de empresa de comunicação de propriedade de Denize Fátima Debastiani, nora do atual Secretário de Saúde do Município, Mauro Barella. Procedimento licitatório que seguiu os ditames da Lei n. 8.666/93 e é por ela regido, não se aplicando as disposições da Nova Lei de Licitações. Ausência de indícios mínimos da existência de favorecimento ou influência pelo Secretário de Saúde. Ausência de vedação legal para a contratação de parente de servidor público por licitação. Não constatada a ocorrência de improbidade administrativa ou qualquer outra irregularidade. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 24/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00008747-1

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: anônima e a coletividade de interessados.

As pessoas identificadas e a quem mais possa interessar no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo e que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil destinado a apurar possível acumulação indevida de cargo público de enfermeira e de Coordenadora dos Programas da Saúde da Família nos Municípios de Sangão e Jaguaruna. Constatação positiva. Acumulação autorizada pelo artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição da República. Não obstante, o exercício da atividade ocorreu com enriquecimento ilícito. Efetivo exercício da jornada menor do que o recebido, além da sobreposição de horários. Conduta que se amolda ao disposto no artigo 9º, *caput*, da Lei de Improbidade Administrativa. Atos prescritos, pois ocorreram no período compreendido entre 2013 e novembro de 2016. Aplicação do prazo prescricional de 5 anos, com a incidência da redação originária da LIA. Obrigação de Reparação dos Danos de natureza imprescritível. Garantida a reparação através de ajustamento de conduta a ser fiscalizado em procedimento próprio. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

Data: 29/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00008747-1

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2021

Partes: anônimo e J.O.B.G.

Conclusão: Inquérito Civil destinado a apurar possível acumulação indevida de cargo público de enfermeira e de Coordenadora dos Programas da Saúde da Família nos Municípios de Sangão e Jaguaruna. Constatação positiva. Acumulação autorizada pelo

artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição da República. Não obstante, o exercício da atividade ocorreu com enriquecimento ilícito. Efetivo exercício da jornada menor do que o recebido, além da sobreposição de horários. Conduta que se amolda ao disposto no artigo 9º, *caput*, da Lei de Improbidade Administrativa. Atos prescritos, pois ocorreram no período compreendido entre 2013 e novembro de 2016. Aplicação do prazo prescricional de 5 anos, com a incidência da redação originária da LIA. Obrigação de Reparação dos Danos de natureza imprescritível. Garantida a reparação através de ajustamento de conduta a ser fiscalizado em procedimento próprio. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00006236-6

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/11/2021

Partes: P. R. C., Eletro. Sate EIRELI ME e Município de Jaguaruna.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar eventual prática de improbidade administrativa decorrente da contratação e execução dos contratos de prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e fornecimentos de materiais elétricos e mão de obra firmados entre a empresa Eletro Sate Eireli ME e o Município de Jaguaruna. Em razão dos elementos angariados e da gravidade dos fatos, impõe-se a evolução do procedimento para o imediato ajuizamento de ação de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001314-3

COMARCA: Ponte Serrada

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: a quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Município de Ponte Serrada. Irregularidade em processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Celebração de Acordo de Não Persecução Cível. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Stefano Garcia da Silveira

Data: 26/11/2021

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JULGAMENTO DO PREGÃO N. 060/2021/MP

Resumo do Julgamento do Pregão Eletrônico n. 060/2021/MP (Processo n. 2021/018408). Objeto: Registro de preços com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de dispositivos móveis para armazenamento de dados (Pendrive). Resultado do Pregão: fracassado. Base Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2021/MP E CONTRATO N. 031/2021/MP

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 052/2021/MP (Processo n. 2021/012663) e do Contrato n. 31/2021/MP. **Objeto:** Renovação e aquisição de licenças, suporte e garantia de soluções de segurança Cisco, conforme condições e exigências constantes no Anexo III do Contrato. **Lote Vencedor, Contratos Firmados:** Lote 1, vencedor: Teletex Computadores e Sistemas Ltda.. **Cláusulas: Terceira/Do Preço:** Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 3.754.999,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme o Anexo III deste Contrato e a

totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** Os prazos de vigência e execução deste Contrato serão de 30 (trinta) dias, contados do dia 15-11-2021. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2021/MP

Resumo das Autorizações emitidas referente à Ata de Registro de Preços n. 038/2021/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Engefrio Refrigeração Ltda. ME. **ARP 038/2021/MP: ADA n. 01**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1320/2021/MP (Processo n. 2021/023427)**, para manutenção corretiva em um aparelho de ar-condicionado split, localizado no Ed. Palas, ao valor total de R\$250,00. **ADA n. 02**, conforme a **Autorização de Serviço n. 1319/2021/MP (Processo n. 2021/023403)**, para manutenção corretiva em um aparelho de ar-condicionado *split*, localizado no Ed. Palas, ao valor total de R\$250,00. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021/MP - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037 E 038/2021/MP

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Presencial n. 036/2021/MP (Processo n. 2021/002237) e das Atas de Registro de Preços n. 037 e 038/2021/MP (Processo 2021/022851 e Processo 2021/022852). **Objeto:** Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuro fornecimento, instalação, manutenção corretiva e manutenção preventiva, de aparelhos condicionadores de ar tipo *split*, *split* piso-teto, *split* cassete e janeliros, *vrf*, *split* dutado e "self-contained", com fornecimento de peças e materiais, nos Municípios da região centro-sul (Araranguá, Armazém, Biguaçu, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Criciúma, Florianópolis, Forquilha, Garopaba, Içara, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Meleiro, Orleans, Palhoça, Santa Rosa do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São José, Sombrio, Tubarão, Turvo e Urussanga). **Resultado:** Sagraram-se vencedoras as empresas E&Ar Equipamentos de Refrigeração Eireli - Ata de Registro de Preços n. 037/2021/MP (Lotes 1) e Engefrio Refrigeração Ltda. ME - Ata de Registro de Preços n. 038/2021/MP (Lote 2). **Vigência das Atas:** De 18-11-2021 a 17-11-2022. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2021/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2021/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 045/2021/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Sebmed Produtos para a Saúde Eireli. **ARP 045/2021/MP: ADA 1**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 1328/2021/MP (Processo n. 2021/023741)**, para a aquisição de 48 frascos de lustra móveis, embalagem de 200 ml, ao valor de R\$ 3,99, cada. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2021 AO CONTRATO N. 030/2020/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2021 ao Contrato n. 030/2020/MP (Processo n. 2020/015340), que celebram este Órgão e a empresa Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda., visando a contratação de consultoria técnica nos produtos da plataforma QLIK, conforme condições e exigências constantes no Anexo III do Contrato. **Cláusula Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato original, fica prorrogado de 1º-12-2021 a 30-11-2022. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R\$ 890.560,00 (oitocentos e noventa mil

quinhentos e sessenta reais), sendo que, para o exercício 2022 ficam os valores condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários. **Terceira/Da Validade e da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir do dia 1º-12-2021, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2021 AO CONTRATO N. 047/2019/MP

Resumo Termo Aditivo n. 001/2021 ao Contrato n. 047/2019/MP (Processo n. 2019/016442- Pregão Presencial n. 061/2019/MP), que celebram este Órgão e Selbetti Tecnologia S/A, que tem por objeto o fornecimento de impressoras e transformadores, com serviço de manutenção e fornecimento de insumos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme constante no Anexo III do Contrato. **Cláusula Primeira/Qualificação da Contratada - Alteração:** Fica alterado o preâmbulo do contrato original, em decorrência alterações documentadas na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 28 de dezembro de 2020, para alterar a razão social da empresa para que, onde consta: "[...] SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 83.483.230/0001-86, [...]" passe a constar: "[...] SELBETTI TECNOLOGIA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 83.483.230/0001-86, [...]". **Segunda/Da validade e da publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, que se deu em 9-11-2021, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Terceira:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

GALDYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 01/2021 AO CONVÊNIO N. 05/2020/FRBL - PROCESSO N. 2020/010208/FRBL

Resumo do Termo Aditivo n. 01/2021 ao Convênio n. 05/2020/FRBL, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES). **Cláusula Primeira/Do Valor:** Fica alterado o valor do Convênio previsto na Cláusula Quinta do convênio original, passando a constar: Dá-se a este convênio o valor de **R\$ 4.127.808,78 (quatro milhões cento e vinte e sete mil oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a serem liberados pela CONCEDENTE no exercício de 2021, os quais serão aplicados conforme discriminado no Plano de Aplicação a seguir:

Natureza das Despesas			Valor (R\$)		
Classificação Econômica	Código	Especificação	Conveniente (Contrapartida)	Concedente	Total
Despesas de Capital	4.4.90.52-52	Veículos de Tração Mecânica	-	4.127.808,78	4.127.808,78
Percentual (%)			0%	100%	100%
Total			0,00	4.127.808,78	4.127.808,78

Cláusula Segunda/Da Classificação da Despesa: Fica alterado a Classificação da Despesa constante na Cláusula Sexta do termo convênio original, passando a constar:

Ano	Concedente (R\$)		Conveniente (R\$)	
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Despesas Correntes	Despesas de Capital
2021	-	4.127.808,78	-	-
Total	0,00	4.127.808,78	0,00	0,00

Cláusula Terceira/Do Cronograma Físico: Fica alterado o Cronograma Físico constante na Cláusula Sétima do termo convênio original, passando a constar: As atividades deste convênio serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir especificado:

Meta	Etapa	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
1. Aquisição de ambulâncias	1.1 Licitação	Processo Licitatório	1	OUT/21	DEZ/21
	1.2 Comissionamento	Instalação	1	JAN/22	MAR/22
	1.3 Entrega das ambulâncias	Unidade	9	ABR/22	JUL/22

	1.4 Pagamento em até 30 dias	Unidade	9	AGO/22	AGO/22
2. Montagem e preparação das equipes	2.1 Remanejamento e capacitação	Processo	1	AGO/22	AGO/22

Cláusula Quarta/Da Liberação de Recursos: Fica alterado o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho e apresentado a seguir:

Meta	Etapa	Descrição	Duração		Valor por Parcela (R\$)	
			Início	Término	OUT/21	Total
1. Aquisição de ambulâncias	1.1	Licitação	OUT/21	DEZ /21	4.127.808,78	4.127.808,78
	1.2	Comissionamento	JAN/22	MAR/22		
	1.3	Entrega das ambulâncias	ABR/22	JUL/22		
	1.4	Pagamento em até 30 dias	AGO/22	AGO/22		
2. Montagem e preparação das equipes	2.1	Remanejamento e capacitação	AGO/22	AGO/22		
Total						4.127.808,78

Cláusula Quinta/Da Prestação de Contas: Fica alterado o prazo para apresentação da prestação de contas previsto na Cláusula Décima do convênio original, passando a constar: O CONVENIENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas do valor da parcela repassada até o dia **30/11/2022**. **Cláusula Sexta/Da Vigência:** Fica alterada a Cláusula Décima Quarta do termo de convênio original, passando a constar: O prazo de vigência do convênio será do 1º dia útil após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do MPSC até **30/11/2022**, período dentro do qual deverão ser aplicados os recursos de acordo com o plano de trabalho, apresentada a prestação de contas e o relatório de atividades, conforme previsto na Cláusula Segunda do termo de convênio original (Das Obrigações do Conveniente). **Cláusula Sétima:** As demais cláusulas do convênio continuam íntegras e inalteradas. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Portaria n. 36/2012/FRBL e suas alterações. Florianópolis, 22 de outubro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVÊNIO N. 067/2021/MP

Resumo do Termo de Convênio n. 067/2021/MP (Processo n. 2021/020261) firmado entre o MPSC e a Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda, mantenedora do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI. **Cláusula Primeira/Do Objetivo:** O presente convênio tem por objetivo oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIVINCI) de realizar estágio de Graduação no Ministério Público, de acordo com o Ato 801/2016/PGJ, de 18 de novembro de 2016, e o Ato 249/2014/PGJ, de 17 de junho de 2014, com a Lei Complementar Estadual n. 738/2019, com Resolução n. 42/2009 do CNMP, e em conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Cláusula Terceira/Do Prazo do Convênio:** O presente convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, que se deu em 25 de novembro de 2021, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado, a critério das partes, sucessivamente, por iguais períodos. Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE ESTEFANI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

TERMO DE CONVÊNIO N. 071/2021/MP

Resumo do Termo de Convênio n. 071/2021/MP (Processo n. 2021/018945) firmado entre o MPSC e o Sociedade Divina Providência - SDP, Mantenedora do Colégio Stella Maris. **Cláusula Primeira/Do Objetivo:** O presente convênio tem por objetivo oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados na Colégio Stella Maris - CSM de realizar estágio de **Ensino Médio** no Ministério Público, de acordo com o Ato 801/2016/PGJ, de 18 de novembro de 2016 e o Ato 249/2014/PGJ, de 17 de junho de 2014, com a Lei Complementar Estadual n. 738/2019, com Resolução n. 42/2009 do CNMP, e em conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Cláusula Terceira/Do Prazo do Convênio:** O presente Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, que se deu em 26 de novembro de 2021, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado, a critério das partes, sucessivamente, por iguais períodos. Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE ESTEFANI

PROMOTOR DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS